



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

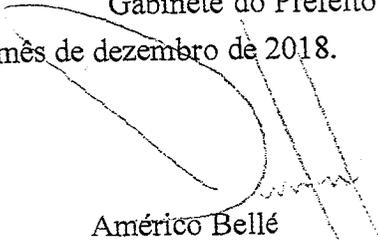
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



014002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de abril de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 104.570,00(Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por FÁBIO DANTAS CASSALI, RG nº 12748940-8, expedido por SSP/PR, CPF nº 691.705.170-53, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

1
R f. M
Q

BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, portador do RG nº 1.391.770 expedido por SSP/PR, e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

(x) Não () Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 11.937,38 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801467, emitida em 27/06/2018, no valor de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647259-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/07/2018.

Término da Vigência Contratual: 26 de Julho de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
 - IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
 - V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
 - VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
 - VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
 - XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5
f. m
p. Q

CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7
J F M
O Q

obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

J. F. M.
φ *⊙*

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15
f. M
p p Q

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

f. M
Q

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel
Local/Data

26 de Julho de 2018

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: FÁBIO DANTAS CASSALI
CPF: 691.705.170-53

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Testemunhas

Nome: MARCIA ZWIEREWICZ
CPF: 021 815519 01

Nome: Colnei Jamin
CPF: 25602.599.53

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Mat: 182312-9-RE/Exec. Regional de Governo Cascavel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 3048 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 28 de Setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Município de Capanema

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Apto a Licitar
Ref.: CR 873786/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos – 03 Despoldadeira de frutas, 01 Dosador com seladora, 01 Embaladeira, 01 Freezer e 01 Mesa
Conta corrente: 1256.006.00647259-6
Vigência: 26/07/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos que foi concluído o processo de contratação do objeto em referência e os documentos (Contrato de Repasse e a respectiva publicação no DOU, bem como a comunicação ao Poder Legislativo) encontram-se anexados na Aba Dados do SICONV, disponíveis para download.

1.1 Sendo assim, o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de **RS 100.000,00**.

1.2 De acordo com os documentos apresentados, os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são:



Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1		Analizado neste LAE	150.600,00
	Enfardadora de fardos retangulares nova, com as seguintes especificações mínimas: tamanho de 30x40cm, comprimento do fardo ajustável de 0,5 a 1 m, produção mínima de 40 fardos/h, potência mínima de acionamento 35 CV (2 unidades)			
2	2		Analizado neste LAE	38.260,00
	Ancinho enleirador espalhador novo, com as seguintes especificações mínimas: largura de trabalho de 3m, largura de transporte de 2,5m, peso de 300 kg e defletores ajustáveis (2 unidades)			
3	3		Analizado neste LAE	35.200,00
	Segadeira de tambores nova, com as seguintes especificações mínimas: largura de corte 1,65m, largura de transporte de 1,40m com 2 tambores, 6 facas, potência mínima 35 CV, com saia protetora flexível (2 unidades)			
TOTAL DE ENGENHARIA				224.060,00

1.3 Para realização do processo licitatório devem ser observadas as especificações mínimas contidas no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, e na elaboração do contrato de fornecimento deverá ser incluída a marca e modelo do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

1.3.1 Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa dos itens adquiridos, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca, modelo, cor, ano de fabricação, número de chassi e número de série.**

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- Para todos os Níveis, **não** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de aquisição do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

VANESSA ADELE KRUMMENAUER BRIGO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



000027

Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO

- 2.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Raquel Santana Belchior Szymanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Capanema está localizado no sudoeste do Estado do Paraná, situada a 559 Km de Curitiba. Possui 4 (três) distritos: Alto Faraday, Cristo Rei, Pinheiro e São Luiz, sendo compostos por várias localidades (51), totalizando sua extensão territorial em 419 Km². No último Censo Demográfico do IBGE (2018), constatou que mais de 40% são habitantes na área rural.

4.2. O município atualmente possui mais de 2500 propriedades rurais, caracterizada pela agricultura familiar. A renda dessas famílias vem da produção de suínos, aves, bovino de leite, grãos entre outros, sendo o município dependente da agropecuária.

4.3. Devido as propriedades serem de pequenas áreas, os produtores estão buscando alternativas para diversificação na propriedade, como apicultura e fruticultura.

4.4. O investimento busca o fortalecimento da fruticultura em pequenas propriedades, da agricultura familiar. Como esses produtores residem em pequenas áreas, há a necessidade da diversificação da produção, para que tenham uma outra fonte de renda.

4.5. Capanema, é um município, composto basicamente pela agricultura familiar, e possui um clima muito propício para o desenvolvimento da fruticultura.

4.6. Atualmente existem mais de 50 famílias que produzem e realizam a venda das frutas in natura nos mercados. Produtores estão de capacitando e produzindo polpa, pois agrega valor ao produto. Para isso é necessário equipamentos apropriados pra a melhor produção. Visando, a estruturação da agroindústria de polpa, é necessário equipamentos que tenham maior produtividade por dia.

4.7. Esses implementos serão de suma importância para dar continuidade no projeto da agroindústria de polpa, pois é interesse do município que os fruticultores, retomem suas atividades, diversificando os produtos e com isso aumente sua renda mensal

4.8. O objetivo principal é fortalecer a agricultura familiar, incentivando a produção, garantindo a comercialização desse alimento e melhorando a vida dos agricultores através da geração de renda e do desenvolvimento econômico.

4.9. Valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO



000028

Município de Capanema - PR

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	1,00	UN	30.800,00	30.800,00
2	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	2,00	UN	4.420,00	8.840,00
3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	1,00	UN	11.560,00	11.560,00
4	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	1,00	UN	49.375,00	49.375,00
5	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	1,00	UN	3.150,00	3.150,00
6	MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M	1,00	UN	845,00	845,00

Valor Total Estimado R\$ 104.570,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e veículos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.4. **Juntamente com a entrega dos be, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**

6.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela**



000029

Município de Capanema - PR

solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. Os Equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro- Capanema PR – Cep 85760-000.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato será acompanhada, controlada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupolo.

Capanema, 02 de abril de 2019


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000030

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	55952- DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	UN	1	11.560,00	11.560,00
2.	55953- DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	UN	1	30.800,00	30.800,00
3.	55954- FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	UN	1	3.150,00	3.150,00
4.	55955- DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	UN	2	4.420,00	8.840,00
5.	55956- EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	UN	1	49.375,00	49.375,00
6.	55957- MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M	UN	1	845,00	845,00
TOTAL					104.570,00

DATA
28/03/2019

CIENTE

2018 2019

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	4.179,00
---	----------

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2019.

Att.

Ana Michele Sant'Ana
CENTRO OESTE COM. DE MÓV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 858
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de março de 2019 16:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA
Anexos: Orçamento Capanema 11.2019.pdf

Boa tarde,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
CNPJ. 73.334.476/0001-32
+6 3536 6378

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2019 17:21

Para: 'Ana Michele Santolin'

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA

Boa tarde!

Solicito orçamento para aquisição de conjunto de Fruticultura, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000033

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Ivo Antonio Vial

CNPJ:24.933.112/0001-63 E-MAIL:vialequipamentos@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Independência 1131

COMPLEMENTO: Comércio BAIRRO: Centro

TELEFONE:(46)3552 2766 CONTATO:(46)9997 2170

CIDADE: Capanema UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.****PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	UN	1	11.560,00	11.560,00
2.	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	UN	1	30.800,00	30.800,00
3.	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	UN	1	3.150,00	3.150,00
4.	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	UN	2	4.420,00	8.840,00
5.	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	UN	1	49.375,00	49.375,00
6.	MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M	UN	1	845,00	845,00
TOTAL GERAL				R\$ 104.570,00	

Ivo Antonio Vial
VIAL Máq. e Equip.
Para Gastronomia

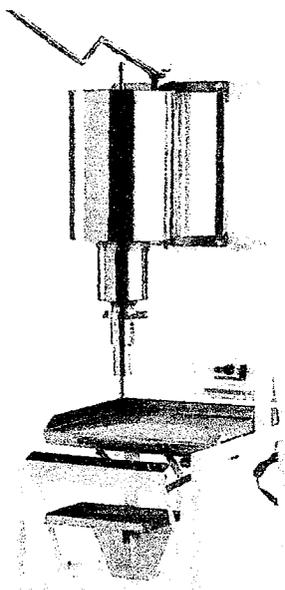
DATA: 20 / 03 / 2019

Mo Antonio Vial

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O
MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO
EM TODAS AS FOLHAS

Item 1 do equipamento

000035

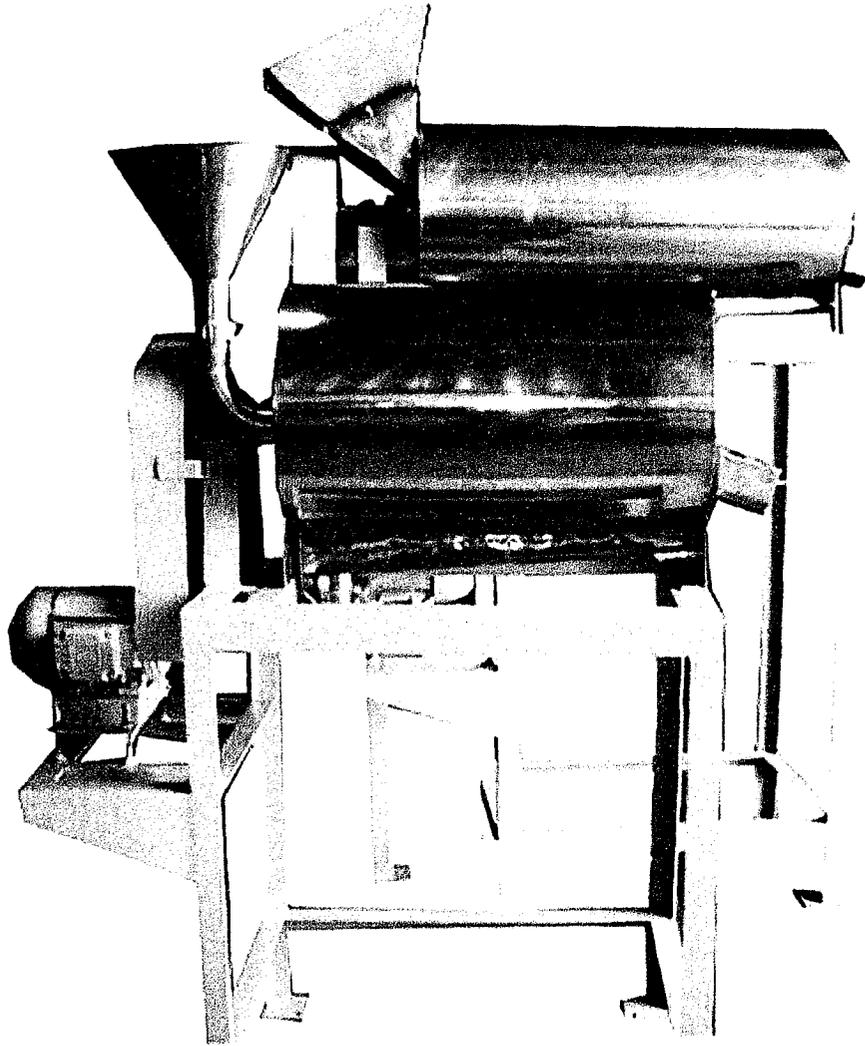


DOSADOR COM SELADORA
Dose Machine with Sealing

DSDS-14

Item 2 do orçamento

000035



DESPOLPadeira DE FRUTAS
E REFINAMENTO

Item 3 de argumento

000037

GHBS-510 BR



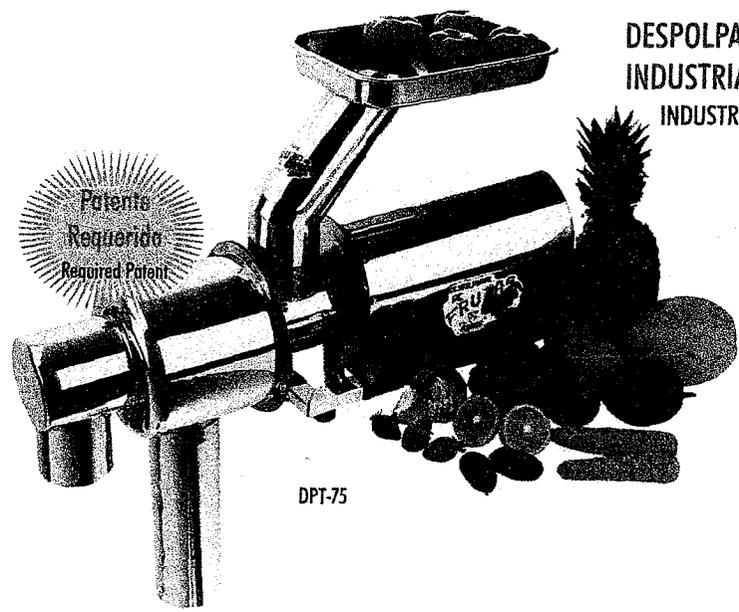
**FECHADURA C/
CHAVE OPCIONAL**

	GHBS-220		GHBS-310		GHBS-410		GHBS-510	
Frente (mm)	821		1051		1331		1651	
Profundidade (mm)	720		720		720		720	
Altura (mm)	936		936		936		936	
Capacidade Bruta (l)	219		306		411		532	
Peso bruto (kg)	49		59,5		68,7		84,5	
Tensão (V)	127	220	127	220	127	220	127	220
Frequência (Hz)	60	50 ou 60						
Consumo kWh/dia	0,9		1,2		2,71		2,97	
Classe	4		4		4		4	

JUNHO/2018 - Imagens meramente ilustrativas
Imagens e informações sujeitas a alterações sem aviso prévio

EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA

EQUIPMENT FOR AGROINDUSTRY



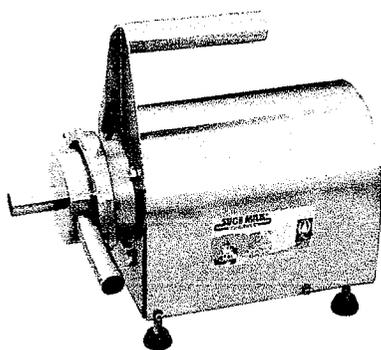
DESPOLPADOR DE FRUTAS
INDUSTRIAL
INDUSTRIAL PULP EXTRACTOR

DPT-75

Item 5 do orçamento

000039

Bomba Paritiva com 12kg de pressão.



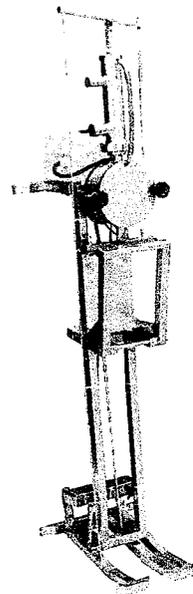
333 0015 / 8801 2255

000040

Tanque de Recepção 200LT

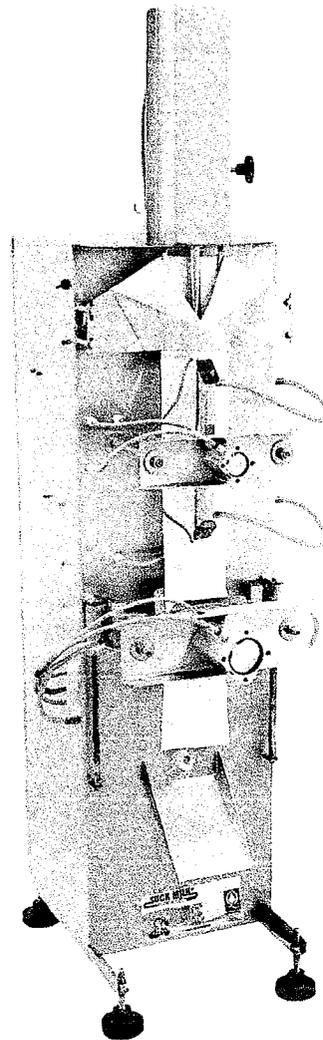


Embalseira Pneumática Portátil



Embaladeira automática

000042



3333 0015 / 8801 2255

ORÇAMENTO

000043

Razão Social:	MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA	
CNPJ:	05.095.644/0001-24	Município: CAPANEMA – PR
Endereço:	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1143, CENTRO	
Telefone:	(46) 3552 2902	Validade da Proposta: 30 Dias
Forma de Pagamento:	À Vista	Condições de Entrega: a combinar

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Especificações (marca)	Valor Unitário	Valor Total
01	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PNTURA EPOXI.	Unidade	1	TOMASI	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
02	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H	Unidade	1	ZONTA INOX	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00
03	FREZEER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 02TAMPASA SOLIDAS, S10 LITROS, MONOFASICO 220V	Unidade	1	GELOPAR	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
04	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MONOF 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG, MOTO DE 1/2 CV	Unidade	2	TOMASI	R\$ 4.720,00	R\$ 9.440,00
05	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO 150L COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITARIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX, AUTOMATICA	Unidade	1	SUCK MILK	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00
06	MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TAMANHO DE 1.40X0,60	Unidade	1	METAL CUBAS	R\$ 870,00	R\$ 870,00
TOTAL						R\$ 107.030,00

Clédina
Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ da Empresa

05.095.644/0001-24

MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

Av Independência 1143, Centro
Capanea - Paraná

000044

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Airton Luiz Libardi

CNPJ:79.194.239/0001-08

E-MAIL:refripel@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre 914

COMPLEMENTO: Refripel

BAIRRO: Nossa Senhora de Lurdes

TELEFONE:(46)3555-1120

CONTATO:(46)99935-7667

CIDADE:Planalto UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.****PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	UN	1	13.150,00	13.150,00
2.	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	UN	1	34.500,00	34.500,00
3.	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	UN	1	3.370,00	3.370,00
4.	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	UN	2	4.920,00	9.840,00
5.	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	UN	1	51.700,00	51.700,00
6.	MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M	UN	1	890,00	890,00
TOTAL GERAL				R\$ 113.450,00	

Airton Luiz Libardi
1708067-2

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2019 17:22
Para: 'atendimento@menemaq.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA
Anexos: ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento para aquisição de conjunto de Fruticultura, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2019 17:22
Para: 'Refrisol Vendas'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA
Anexos: ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento para aquisição de conjunto de Fruticultura, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



17

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de abril de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belle
Prefeito Municipal



1417048

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de abril de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

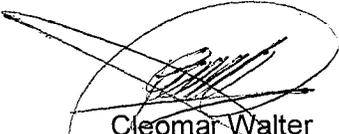
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 02/04/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	902	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Tramitação do Processo

000049
Página 1 de 1



Equipe

Processo: 487/2019

Data: 12/03/2019 15:17

Situação: Encaminhado

Requerente: RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI

Documento: 021.768.679-63

Contato: RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO CONJUNTO DE FRUTICULTURA

Ocorrência: 4

Data: 04/04/2019 17:47:00

Previsão: 25/04/2019

De: LUIS HENRIQUE TELES

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Luís Henrique Teles, Assessor Jurídico.

Ocorrência: 3

Data: 04/04/2019 08:38:00

Previsão: 17/04/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2

Data: 12/03/2019 15:18:00

Previsão: 02/04/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO CONJUNTO DE FRUTICULTURA

Ocorrência: 1

Data: 12/03/2019 15:17:38

Previsão: 02/04/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000050

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA..**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de abril de 2019 as 13:30 horas

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela Portaria nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR.

1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29/04/2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 . DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.**

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321

2.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (046) 35521321



000051

Município de Capanema - PR

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Capanema PR, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

5.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.3.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



000052

Município de Capanema - PR

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Capanema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.3. A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 29/04/2019 as 13:30 horas**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.3.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.3.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

7.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Município de Capanema - PR

8.3. No dia **29/04/2019 as 13:30 horas** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.4. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



000054

Município de Capanema - PR

10.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.5. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.6. e a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6.1. Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.3. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.3.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.4.5. especificação do equipamento e marca;

11.4.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.4.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

11.4.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.4.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de Capanema - PR

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.4. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecúvel, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.5. Considerar-se-á **inexecúvel** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.6. Havendo **indícios de inexecúvel** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.6.1. **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecúvel;

12.6.2. **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.3. **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.6.4. **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.6.5. **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.6.6. no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

13.1.1. **à habilitação jurídica.**

13.1.2. **à qualificação econômico-financeira**

13.1.3. **à regularidade fiscal e trabalhista**

13.1.4. **à regularidade técnica**

13.1.5. **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**

13.1.6. **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

13.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.



000056

Município de Capanema - PR

13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na **desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista,** especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,** na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



000057

Município de Capanema - PR

13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.4. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; (ANEXO IV)

13.5.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5.6. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.7. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a **inabilitação do licitante**.

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1.A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000.

14.2 . Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Roselia Kriger Becker Pagani. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



000058

Município de Capanema - PR

15 DOS RECURSOS

15.2 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.6 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

15.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.7.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.7.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

17.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos **Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**

17.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

17.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

17.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

17.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



000059

Município de Capanema - PR

17.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

17.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

17.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

17.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

17.14.A. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

17.15.A. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos equipamentos; ou

17.15.B. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

17.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

18 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 Não haverá reajuste de preço.

18.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 104.570,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais).**

18.4 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



000060

Município de Capanema - PR

2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	902	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema e encaminhado em 2 vias via correio, registrado, a empresa interessada deverá assinar e devolver uma via para o Município de Capanema no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Capanema
Setor de Licitações
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR
Cep 85760-000

19.3. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos e veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

20.1.1. Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e veículos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1, deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos e veículos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



000061

Município de Capanema - PR

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item **20.09** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**
 - a.1. **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
 - a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



000062

Município de Capanema - PR

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;



000063

Município de Capanema - PR

- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e equipamentos utilizados;
- d) a adequação dos equipamentos entregues à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

22.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



000064

Município de Capanema - PR

24.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

24.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato.

Capanema, 05 de abril de 2019.


.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000065

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2019, conforme abaixo discriminado:

ITE	QTD	MARCA	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	XX	Unidade	...

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



009966

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 35/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000067

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000068

Município de Capanema - PR

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 35/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total

Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;



000069

Município de Capanema - PR

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/35/2019 e encerramento em xx/35/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000070

Município de Capanema - PR

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1, deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais



000071

Município de Capanema - PR

pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Ponte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	902	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



000072

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

- a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000073

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



003074

Município de Capanema - PR

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



002075

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/35/2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 106/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 35/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de conjunto de fruticultura em atendimento ao contrato de repasse nº 873786/2018/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº7.280/2018 – fl; 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Contrato de Repasse – fls. 03/23;
- IV) Ofício 3048/2018/REGOV/CV - CEF– fls. 24/26;
- V) Termo de Referência – fls. 27/29;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 30/46;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 47;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 48;
- IX) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 49;
- X) Minuta do edital – fls. 49/64; e,
- XI) Anexo 01 a 05 – fls. 65/75.

É o relatório.



000077

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

P
000078

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar



000079

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 20, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação das disposições da LC 123/2006:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que o item pretendido é indivisível e extrapola o valor de R\$ 80.000,00 reais, situação que impossibilita o enquadramento da licitação nas hipóteses possíveis de aplicação das benesses de participação exclusiva ou de cota reservada às ME's e EPP's;



000080

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de abril de 2019.

ROMANTI EZER BARBOSA
Assinado de forma digital por ROMANTI EZER BARBOSA
Dados: 2019.04.10 01:01:58 -03'00'

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


~~Luis Henrique Teles~~
Assessor Jurídico
OAB/PR 92.235
De 26/5/2018



000081

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 10 de abril de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 35/2019

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº35/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: QUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
873786/2018/MAPA/CAIXA..
Valor: R\$104.570,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29/04/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 10 de abril de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000082



000083

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº34/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.269.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,10 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº35/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: QUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA..

Valor: R\$104.570,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,10 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.687, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Fonoaudiólogo.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) fonoaudiólogo(a), com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente.

Parágrafo único. O contrato emergencial terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao emprego público de Fonoaudiólogo(a) estão descritas na Lei Municipal nº 1.476/2016 em seu artigo 31.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com vínculo ao Plano Orçamentário Anual de 2019 dada pela Lei 1.661/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e do Departamento de Engenharia, para correções no projeto e planilha orçamentária. Depois de efetuadas as devidas correções no projeto e planilha orçamentária, que é parte integrante deste processo licitatório, será agendada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes. Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadossimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão-PR, 12 de abril de 2019.
EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: QUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA 2018. Valor: R\$104.570,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e setenta reais). Início de recebimento de Proposta: 15/04/2019 às 8Horas. Final de recebimento de Proposta: 29/04/2019 às 13:30Horas. Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 29/04/2019. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 10 de abril de 2019.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

PROCESSO Nº 009/2019.
TIPO: Menor Preço Por Item.

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de 02 veículos zero km para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a proposta cadastrada no Fundo Municipal de Saúde sob nº 10601.116000/1180-10, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 26 de abril de 2019 às 09:00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Publique-se.

Carlópolis-PR, 12 de abril de 2019.
HIROSHI KUBO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica aos interessados que se encontra disponível no Portal do Cidadão (<https://cascavel.atende.net>) a íntegra do Comunicado I, referente à licitação em epígrafe. Em virtude das novas informações trazidas pelo comunicado, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 29/04/2019, às 09h00min.

Cascavel-PR, 12 de abril de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**

TIPO: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, em atendimento aos Diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Valor Máximo: R\$ 1.047.895,73. Abertura: 26/04/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 11 de abril de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

TIPO: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza/higienização/esgotamento de fossa séptica, sumidouros, desobstrução e esgotamento de caixas de gordura, filtros, pias, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e tubulações, caixas de passagem, desobstrução de rede de esgoto e fornecimento de água potável, para os diversos Órgãos da Administração Pública. Valor Máximo: R\$ 550.386,63. Abertura: 29/04/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 11 de abril de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**

TIPO: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para confecção de carimbos para os diversos órgãos da administração do Município de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 49.860,54. Abertura: 30/04/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 12 de abril de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

TIPO: Menor Preço. Objeto: Modernização do Complexo Esportivo da Região Norte. Valor Máximo: R\$ 1.723.396,66. Abertura: 03/05/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 12 de abril de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019**

Em virtude de Impugnação do edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 29/04/2019 às 09h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 11 de abril de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DATA DO CONTRATO: 09 DE abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO C/C/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADO: LLPC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.404.488/0001-55 com endereço à Rua Carlos de Laet, 235, Oficinas - CEP: 84.035-440, Ponta Grossa - Pr., neste ato representada pelo Sr. Lucas Campos de Oliveira, Empresário, portador do C/IRG nº 4.511.253-SESP/PR e no CPF/MF nº 641.805.069-04 residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS E CARTAZES, PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAE/CTA.

VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos Itens 001,004 de R\$ 1.493,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais), condições esta da vencedora.

EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio via e-mail da Nota de Empenho.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DATA DO CONTRATO: 09 DE abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO C/C/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADO: VINÍCIUS RONCAGLIO - ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.654.822/0001-29 com endereço à Rua Dr. Bevilacqua, Centro - CEP: 85.555-000, Palmas - Pr., neste ato representada pelo seu sócio Diretor Sr. Vinicius Roncaglio, Empresário, portador do C/IRG nº 8.533.656-8 SESP/PR e no CPF/MF nº 045.813.059-18 residente e domiciliado em Palmas - Pr.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS E CARTAZES, PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAE/CTA.

VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos Itens 002,003 de R\$ 1.378,00 (hum mil, trezentos e setenta e oito reais), condições esta da vencedora.

EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio via e-mail da Nota de Empenho.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS, BANNERS E CARTAZES, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE DISPENSERS DE PRESERVATIVO PARA SAE/CTA

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
LLPC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	22.404.488/0001-55	1.493,00
VINICIUS RONCAGLIO - ME	22.654.822/0001-29	1.378,00

Castro-PR, 9 de abril de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

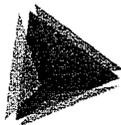
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA), CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE CAMINHÕES PESADOS E VEÍCULOS A DIESEL INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
AUTO MECÂNICA MOERS LTDA	81.743.68/0001-20	1.576.000,00

Castro-PR, 9 de abril de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública



**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	35
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 873786/2018/MAPA/CAIXA.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1000120606200112092820449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.570,00
Data de Lançamento do Edital	15/04/2019
Data da Abertura das Propostas	29/04/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

[Continuar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº35/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: QUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
Valor: R\$ 104.570,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 03/05/2019 – AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

000086



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000087

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000120606200112092820449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.570,00		
Data de Lançamento do Edital	15/04/2019		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	18/04/2019	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	18/04/2019	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000088

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

Processo dispensa Nº 017/2019

Data da Assinatura: 18/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAIS CRISTINA PICCININ .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR..

Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº35/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: QUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE RÉPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

Valor: R\$ 104.570,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 03/05/2019 – AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	18/04/19	154.372,41
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	18/04/19	143,48
FNDE - FUNDEB - 30665-7	18/04/19	17.871,56

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

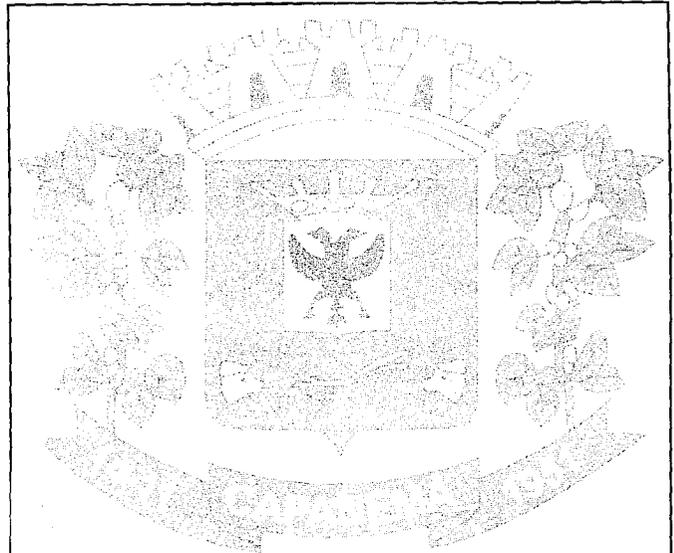
Errata

Na publicação da Portaria nº 12, de 17 de abril de 2019, da Câmara Municipal de Capanema, publicada no Diário Oficial do Município de Capanema-PR do dia 18 de abril de 2019.

Onde se lê: Cargos de Provimento Efetivo

Leia-se: Cargo de Provimento Comissionado

Câmara Municipal, 18 de abril de 2019.



000089

POLUX COMERCIAL
EIRELI -EPP

12.287.498/0001-02



000090

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.287.498/0001-02

Razão Social: POLUX COMERCIAL EIRELI

Nome Fantasia: POLUX COMERCIAL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/09/2019

FGTS Validade: 22/05/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/06/2019

Receita Municipal Validade: 27/06/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Proponente:

Polux Comercial EIRELI - EPP

R. Cônego Januário da Cunha Barbosa, 126 - Sb 03
Bairro: Uberaba - Curitiba/PR - CEP 81530-480
Fone: (41) 3068-3672 - Fax: (41) 3068-3668
E-mail: editais@poluxcomercial.com.br
CNPJ 12.287.498/0001-02 - I. E.: 90.527504-63

Para:

Município de Capanema

Av Gov Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Bairro: Centro - Capanema/PR - CEP 85740-000
Fone: (46) 3552-1321 - Fax:
E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
A/C.: Sr(a).

Grupo: **0** Lote: **0** Item: **3** Qtd.: **1 und** Produto: **Objeto: Dosador e Seladora**

Especificação Técnica:

Dosador com Seladora 14 litros com regulagem manual. Capacidade de dosagem 25 a 1.000g. Chave de voltagem 110/220v.
Dimensões: 1,97x0,54x0,54. Peso 40 kg. Acompanha o cavalete

Valor Unitário: **R\$ 8.203,75** Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco CentavosValor Total: **R\$ 8.203,75** Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco CentavosMarca: **Tomasi** Modelo: **DSDS-14** Entrega(dias): **30** Garantia(meses): **3**

Entrega(s): 1 und ----> Av Gov Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85740-000 - Capanema/PR

al Proposta: **R\$ 8.203,75** Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco CentavosValidade Proposta: **60 dias**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

Declaramos que a empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que esta Empresa está apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Dados Bancários para Pagamento:

- Banco do Brasil S/A (001) - Agência: 3007-4 - Conta Corrente: 120.239-1

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Eduardo Almeida - Diretor (a) - RG: 7228.170-5 - CPF: 034.521.769-16

- Rua Angelo Bresegno, 422 Casa 56 - Bairro Alto - Curitiba/PR - CEP 82840-540

Curitiba, 3 de Maio de 2019

Documentos em anexo:

Declaração de Elaboração Independente

Declaração de ME/EPP

Declarações Consolidadas



Eduardo Almeida
RG 7.228.170-5 Pr

Polux Comercial EIRELI - EPP

Declarações Consolidadas

Para:

Município de Capanema

Referente a(o) Pregão Eletrônico 035/2019

Declarações de que:

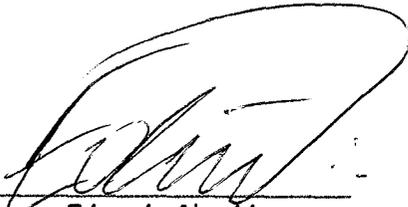
- 1 - Não se encontra declarada inidônea;**
- 2 - Inexiste fato superveniente impeditivo;**
- 3 - Não emprega menores de 18 anos;**
- 4 - Concorda com todas as exigências do edital e seus anexos;**
- 5 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;**
- 6 - As informações e documentos apresentados são verídicos e fiéis;**
- 7 - A empresa enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte;**
- 8 - Autoriza investigações complementares;**
- 9 - Atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.**

Polux Comercial EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.287.498/0001-02, sediada à R. Cônego Januário da Cunha Barbosa, 126 - Sb 03, bairro Uberaba na cidade de Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr(a). Eduardo Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 7228.170-5 - Pr e do CPF nº. 034.521.769-16, para os fins do pregão supracitado, declara expressamente que:

- 1 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
- 2 - Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;
- 3 - Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei 9.854/99 e no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- 4 - Concorda com todas as exigências do edital e seus anexos;
- 5 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- 6 - Todas as informações e documentos apresentados são verídicos e fiéis;
- 7 - A empresa enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- 8 - Autoriza a realização de todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório.
- 9 - Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Curitiba, 3 de Maio de 2019

Polux Comercial EIRELI - EPP



Eduardo Almeida
RG 7.228.170-5 Pr

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Para:

Município de Capanema

Referente a(o) Pregão Eletrônico 035/2019

Polux Comercial EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.287.498/0001-02, sediada à R. Cônego Januário da Cunha Barbosa, 126 - Sb 03, bairro Uberaba na cidade de Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr(a). Eduardo Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 7228.170-5 - Pr e do CPF nº. 034.521.769-16, para os fins do pregão supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 3 de Maio de 2019

Polux Comercial EIRELI - EPP



Eduardo Almeida
RG 7.228.170-5 Pr

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eduardo Almeida - RG nº. 7228.170-5 - Pr - CPF nº. 034.521.769-16, residente a Rua Angelo Bresegnello, 422 Casa 56 - Bairro Alto - Curitiba/PR, como representante devidamente constituído de Polux Comercial EIRELI - EPP, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital do(a) Pregão Eletrônico 035/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do(a) Pregão Eletrônico 035/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante Polux Comercial EIRELI - EPP, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 035/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) Pregão Eletrônico 035/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 035/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 035/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) Pregão Eletrônico 035/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) Pregão Eletrônico 035/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) Pregão Eletrônico 035/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) Município de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 3 de Maio de 2019

Polux Comercial EIRELI - EPP

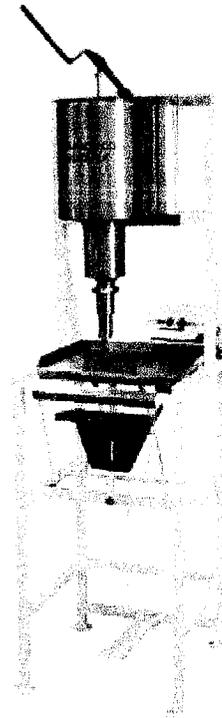


Eduardo Almeida
RG 7.228.170-5 Pr

Dosador com Seladora

000095

Marca: Tomasi
Modelo: DSDS-14



Dosador com Seladora 14 litros com regulagem manual. Capacidade de dosagem 25 a 1.000g. Chave de voltagem 110/220v. Dimensões: 0,54x0x54x1,97. Peso 40kg. Acompanha o cavalete.

12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/MF 12.287.498/0001-02

NIRE 416.00423739

000096/V

Página 1 de 6

LUARA CAROLINA MENDES E SILVA, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba – PR, nascida em 03/08/1992, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 9.307.616-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.531.469-24, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, 171, sb. 01, Guabirotuba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81510-040, detentora de 100% das quotas de capital, única sócia da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de **POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Cônego Januario da Cunha Barbosa, 126, Casa 03, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81530-480, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 416.00423739 em 17/02/2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.378.106/0001-87. Resolve modificar seu instrumento original e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tinha por objeto a exploração no ramo de: Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/02); comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (4642-7/01); comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02); comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (4649-4/03); comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04); comércio atacadista de outros equipamentos de uso pessoal e doméstico (4649-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (4661-3/00); comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (4664-8/00); comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso (4665-6/00); comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças (4669-9/01); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (4669-9/99); comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00); comércio atacadista de material elétrico (4673-7/00); comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários (4689-3/99); comércio varejista de material elétrico (4742-3/00); comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); comércio

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:59 SOB Nº 20164134840.
PROTOCOLO: 164134840 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601035657. NIRE: 41600423739.
POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D

R

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/MF 12.287.498/0001-02

NIRE 416.00423739

Página 2 de 6

varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); comercio varejista de móveis (4754-7/01); comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00); comercio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); comercio varejista de artigos esportivos (4763-6/02); comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios (4763-6/03); comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04); comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios (4763-6/05); comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); instalações de máquinas e equipamentos para usos industriais específicos, instalações e montagem executada por unidade especializada (3321-0/00) **PASSA A TER** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (4647-8/01); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança (4642-7/01); Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (4649-4/03); Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças (4669-9/01); Comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (4664-8/00); Comércio atacadista de material elétrico (4673-7/00); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos tais como: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, partes e peças (4669-9/99); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico tais como: brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos (4649-4/99); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02); Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários, tais como: o comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos (4689-3/99); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02); Comércio varejista de artigos

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:59 SOB N° 20164134840.
PROTOCOLO: 164134840 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601035657. NIRE: 41600423739.
POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/MF 12.287.498/0001-02
NIRE 416.00423739

Página 3 de 6

médicos e ortopédicos (4773-3/00); Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios (4763-6/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios (4763-6/05); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03); Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00) e Instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002 a sócia RESOLVE por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONSOLIDAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/MF 12.287.498/0001-02

LUARA CAROLINA MENDES E SILVA, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba – PR, nascida em 03/08/1992, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.307.616-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.531.469-24, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, 171, sb. 01, Guabirota, Curitiba Estado do Paraná, CEP 81510-040. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME E ENDEREÇO - A empresa girará sob o nome empresarial **POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP** e terá sede e domicílio na **Rua Cônego Januário da Cunha Barbosa, 126, Casa 03, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81530-480.**

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:59 SOB Nº 20164134840.
PROTOCOLO: 164134840 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601035657. NIRE: 41600423739.
POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/MF 12.287.498/0001-02

NIRE 416.00423739

Página 4 de 6

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (4647-8/01); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança (4642-7/01); Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (4649-4/03); Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças (4669-9/01); Comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (4664-8/00); Comércio atacadista de material elétrico (4673-7/00); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos tais como: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, partes e peças (4669-9/99); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico tais como: brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos (4649-4/99); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02); Comércio atacadista especializado Em outros produtos intermediários, tais como: o comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos (4689-3/99); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios (4763-6/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios (4763-6/05); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03); Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01);

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:59 SOB Nº 20164134840.

PROTOCOLO: 164134840 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601035657. NIRE: 41600423739.

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

000098/V

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/MF 12.287.498/0001-02

NIRE 416.00423739

Página 5 de 6

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00) e Instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00).

CLAUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES - A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLAUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida por: **LUARA CAROLINA MENDES E SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo primeiro: A administradora poderá nomear procuradores que terão amplos poderes de representação ao Sistema Financeiro Nacional, e inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo segundo: A administradora poderá nomear procuradores para que o possa representar perante ICP-Brasil (Conforme Resolução 79 da ICP-Brasil), ou outra Determinação Governamental, para Certificação Digital.

CLAUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente a sócia quotistas. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - A titular da sociedade declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:59 SOB Nº 20164134840.
PROTOCOLO: 164134840 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601035657. NIRE: 41600423739.
POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ/MF 12.287.498/0001-02

NIRE 416.00423739

Página 6 de 6

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento será assinado em 1 via.

Curitiba, 29 de junho de 2016.



LUARA CAROLINA MENDES E SILVA
TITULAR DA EIRELI

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:59 SOB Nº 20164134840.
PROTOCOLO: 164134840 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601035657. NIRE: 41600423739.
POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital Uberaba

Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR

CERTIDÃO

JAKSON DE MATOS
MEINHO
Escrevente

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 542P, às folhas 281, encontrei lavrado o seguinte teor:

Procuração bastante que faz:
POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP
A FAVOR DE
EDUARDO VETTORELLO DE ALMEIDA

Saibam, quantos a presente virem, que aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (30/07/2016), em Cartório, neste Distrito de Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cônego Januarino da Cunha Barbosa, nº 126, casa 03, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.287.498/0001-02; (cujas cópias da 4ª Alteração Contratual Consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20164134840, bem como Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta Comercial em data de 27/07/2016 encontram-se arquivadas nestas Notas, no Livro nº 200-CS, às fls. 143 à 150) neste ato representada por: **LUARA CAROLINA MENDES E SILVA**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da CNH nº 05247140190, expedida pelo DETRAN/PR, onde consta ser portadora do doc. de identidade nº 9307616-8/SESP/PR e do CPF/MF sob nº 064.531.469/24, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 165, Guabirota, Curitiba/PR; os presentes reconhecidos como os próprios de mim tabelião que esta subscreve do que dou fé, e pelo(s) representante(s) da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante Procurador: **EDUARDO VETTORELLO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da CI RG nº 7.228.170-5/IIPR/PR e do CPF/MF sob nº 034.521.769/16, residente e domiciliado na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 415, apartamento 31, Guabirota, Curitiba/PR; a quem confere poderes amplos, gerais, ilimitados e específicos para **representá-la perante o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Itaú Unibanco S/A, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A e outros bancos mesmo que aqui não expressamente mencionados**, com a finalidade de movimentar contas bancárias, por quaisquer meios, inclusive eletrônico, podendo para tanto fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; emitir, endossar, descontar, aceitar, receber, sacar, protestar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, firmar bordereaux, concordar ou não com balancetes ou saldos e demais papéis do giro bancário, cadastrar e recadastrar senhas, solicitar, retirar, renovar e utilizar cartões magnéticos, requisitar talões de cheques e extratos de contas para o uso da mesma; verificar saldos, concordar ou não com os mesmos, assinar e retificar contratos de quaisquer natureza, contrair empréstimos e financiamentos, caucionar e entregar cobranças bancárias, duplicatas e notas promissórias; representar a empresa outorgante perante órgãos públicos e privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais, DETRAN, INSS, EBCT, Ministérios, inclusive da Fazenda, da Justiça, do Trabalho e outros, Sindicatos, Correios e Telégrafos, Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, comércio e indústria e onde mais necessários for e com esta se apresentar; podendo preencher, assinar e retificar guias, requerimentos, formulários, autorizações, livros, folhas, papéis e documentos, prestar e obter declarações e informações, apresentar, juntar, entrega documentos de quaisquer naturezas, inclusive cadastros e recadastramentos; podendo ai de produtos constantes do objeto social d

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CAU 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Del Estrela - Juaçazeiro/PB - CEP 53130-070 www.cartorioabastostb.com.br - Tel: (31) 344-9434 - Fax: (31) 344-9434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18740201191411120533-1; Data: 02/01/2019 14:13:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY44283-ZEOX;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Certidão do Ato Lavrado às folhas 281 do Livro 542P

 gistro de Preços e Contratos de Fornecimento junto a órgãos públicos, efetuar pedidos de compra junto a fornecedores, assinar correspondências, requerimentos, solicitações, cobranças, recursos, defesas; podendo ainda constituir advogados para defesa dos direitos e interesses da outorgante, com os poderes para o foro em geral com as clausulas Ad Judicia e Et Extra em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; podendo comparecer em audiências, confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, acompanhar processos. E, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com a 4ª Alteração Contratual Consolidada da empresa outorgante. **A presente procuração terá prazo de validade por tempo indeterminado e não outorga poderes para substabelecer no todo ou em parte.** Certifico que pelo(s) ora representante(s) da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no contrato social e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume(m) integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal. **Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições (Artigo 682 do Código Civil): I) - Pela revogação ou pela renúncia unilateral, quando não existir condição expressa de irrevogabilidade; II) - Pelo falecimento ou interdição de uma das partes; III) - Pela alteração de dados relevantes que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) - Por término do prazo quando expressamente mencionado ou pela conclusão do negócio.** A presente procuração encontra-se devidamente protocolada no Protocolo geral sob nº 16-003597, nesta data. **FUNREJUS** recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinada pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, tudo na presença de mim Jaqueline Freire Giacometti Alves, escrevente, que a digitei. Eu Eliane Kern Bassi, tabeliã designada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. VRC 384,62 = R\$70,00 + R\$0,75 Funarpen-*****
 (a.) 1-LUARA CAROLINA MENDES E SILVA 2-Eliane Kern Bassi*****
 Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. VRC 40,00 = R\$ 7,28 + 4% ISSQN + 25% FUNREJUS + R\$ 0,75 Funarpen-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 13 de janeiro de 2017

Continua...

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTÁRIOS - Código CNJ 06 870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Estrelas - João Pinheiro/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel: (51) 3344-1111 - Fax: (51) 3344-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 16740201191411120533-2; Data: 02/01/2019 14:13:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY44262-01AL; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POLUX COMERCIAL EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POLUX COMERCIAL EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2019 08:59:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POLUX COMERCIAL EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1142660

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2020 14:29:41 (hora local)**.

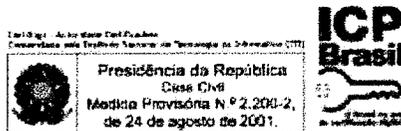
¹**Código de Autenticação Digital:** 18740201191411120533-1 a 18740201191411120533-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

☐ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44ce73670806fef335d101ecb785b760f504ef4c06e7098b05b4aa5e91059a5b958adb57686c2fdec5796398de5f317a65f3985fcb0f6bae80bcb17e21baa0df



2

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BÁVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR - CEP 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL

VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

POLUX COMERCIAL EIRELI EPP.

CNPJ.12.287.498/0001-02.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de abril de 2019.

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 08/10/2019

[Assinatura manuscrita]

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0042373-9	CNPJ 12.287.498/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/07/2010	Data de Início de Atividade 01/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA, 126-CASA 03, UBERABA, CURITIBA, PR, 81.530-480			
Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos tais máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, partes e peças; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico tais brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários, tais o comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, o comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, o comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP				
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0042373-9		CNPJ 12.287.498/0001-02		
Titular <u>Nome/CPF</u> LUARA CAROLINA MENDES E SILVA 064.531.469-24	Administrador Sim	Início do Mandato 14/07/2010	Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 07/07/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

19/195396-2

CURITIBA - PR, 05 de abril de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

21

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12287498/0001-02
Razão Social: POLUX COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: POLUX COMERCIAL
Endereço: R CONEGO JANUARIO DA CUNHA BARBOSA 126 CASA 03 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2019 a 22/05/2019

Certificação Número: 2019042301421809062540

Informação obtida em 03/05/2019, às 09:48:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLUX COMERCIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.287.498/0001-02

Certidão nº: 169110968/2019

Expedição: 13/03/2019, às 17:40:49

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLUX COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.287.498/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLUX COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 12.287.498/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:33 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **98E5.7B60.387B.B830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019554569-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.287.498/0001-02**
Nome: **POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 12.287.498/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 593284-8

**ENDEREÇO: R. CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA, 126 CS 03 - UBERABA, CURITIBA, PR
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 72029/2019

EMITIDA EM: 28/02/2019

VÁLIDA ATÉ: 27/06/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 255E.03D6.6597.4494-4.85BA.050E.EB48.DB37-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

12

000110

IZ DA SILVA
EQUIPAMENTOS
16.759.012/0001-34



000111

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.759.012/0001-34
Razão Social: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
Nome Fantasia: AGRO I
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2019
FGTS	Validade:	06/05/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/06/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/09/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019



I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME

Rua José de Aguiar Moraes, 167 - Centro

CEP: 17.580-000

Pompéia / SP

Fone: (14) 9 8123-9801

E-mail: itamarzs@hotmail.com

CNPJ: 16.759.012/0001-34

I.E.: 548.015.838-114

000112

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2019**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO
AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.****ANEXO - II****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME**, estabelecida na Rua José de Aguiar Moraes, 167 - Fundos, bairro Centro na cidade de Pompéia / SP, CEP: 17.580-000, e-mail itamarzs@hotmail.com e Fone (14) 9 8123-9801, inscrita no **CNPJ sob nº 16.759.012/0001-34**, neste ato representada por **Itamar Zanquetin da Silva**, Diretor-Proprietário, RG 29.184.706-7, CPF 286.915.898-09, residente na Rua José de Aguiar Moraes, 167, bairro Centro na cidade de Pompéia / SP, CEP: 17.580-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	MARCA / MODELO	UNID.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pronox / PDF-500	Un	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	R\$ 13.389,00	R\$ 13.389,00
(TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						
04	01	Pronox / PEA-1000	Un	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00
(TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)						
VALOR TOTAL						R\$ 49.989,00
(QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						

1



I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME

Rua José de Aguiar Moraes, 167 - Centro

CEP: 17.580-000

Pompéia / SP

Fone: (14) 9 8123-9801

E-mail: itamarzs@hotmail.com

CNPJ: 16.759.012/0001-34

I.E.: 548.015.838-114

000113

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaro que esta Empresa se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

Pompéia/SP, 03 de Maio de 2019.

16.759.012/0001-34
IZ da Silva Equipamentos - ME
R. José de Aguiar Moraes, 167 Fundos
Centro - CEP 17580-000
Pompéia - SP.

I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME

Itamar Zanquetin da Silva

Diretor-Proprietário

CPF: 286.915.898-09

RG. 29.184.706-7

Órgão Emissor SSP-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARLIÁ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Pompéia		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		RÉGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão universal	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
SEVERINO GOMES DA SILVA		DIRCE APARECIDA ZANQUETIN DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
26/01/1981	29184706	7	30/10/1992
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR	UF
		SSP	SP
		CPF (número)	
		286.915.898-09	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE DE AGUIAR MORAES			167
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		17580-000	5314
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Pompéia	SP	Brasil	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
I Z C. SILVA EQUIPAMENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE DE AGUIAR MORAES			167
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		17580-000	5314
COMPLEMENTO			
FUNDOS			
MUNICÍPIO	UF	País	
Pompéia	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
30.000,00		escritorio4deabril@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMERCIO ATACATISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
4663000			
Atividade(s) Secundária(s)			
3321000			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
15/08/2012			Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS x IZ da Silva Equipamentos			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
15/08/2012	ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA (Empresário) x		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

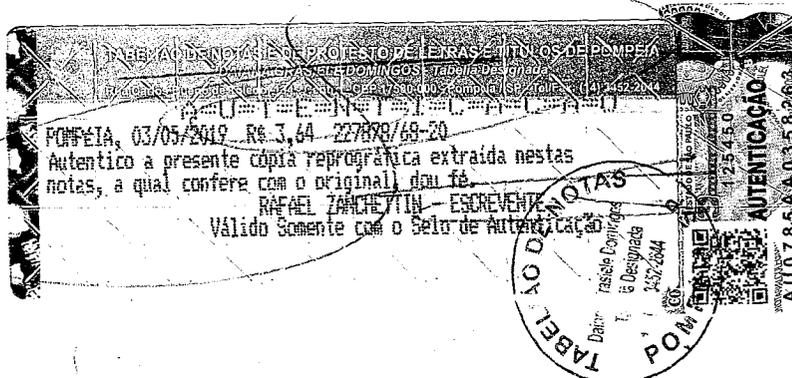
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010657702-6



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 NIRE EMPRESÁRIO
 CERTIFICADO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 3512822309-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VACIO

NOME
 ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 29104706 SSP/SP

CPF
 286.915.898-09

DATA NASCIMENTO
 26/01/1981

FILIAÇÃO
 SEVERINO GOMES DA SILVA
 A
 DIRCE APARECIDA ZANQUE
 TIN DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 01193584814

VALIDADE
 07/03/2024

HABILITAÇÃO
 26/03/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 08/03/2019

LOCAL
 POMPEIA, SP

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

08669341981
 SP968204740X

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1786043665

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1786043665

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MINISTÉRIO DAS CIDADES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - UNIDADE DE POMPEIA

POMPEIA, 08/03/2019 R\$ 3,64 227876/66-20

Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nestas notas, a qual confere com o original, dou fé.

RAFAEL ZANQUETIN - ESCRIVENTE

Válida somente com o Selo de Autenticação

25450

AUTENTICAÇÃO

AU0785A0358265





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35128223099		22/08/2012	15/08/2012				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS						EMPRESÁRIO (M.E.)	
P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
16.759.012/0001-34		RUA JOSE DE AGUIAR MORAES			167	FUNDOS	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	POMPÉIA		SP	17580-000	R\$	30.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACATISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

EMPRESÁRIO						
NOME						
ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSE DE AGUIAR MORAES				167		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
CENTRO	POMPÉIA			SP	17580-000	291847067
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS
286.915.898-09	EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
22/03/2017	127.831/17-4	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35128223099 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2019



Certidão Simplificada emitida para I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS : 16759012000134. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 116568492, sexta-feira, 3 de maio de 2019 às 08:27:00.

000117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.759.012/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2012
NOME EMPRESARIAL I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO I	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE DE AGUIAR MORAES	NÚMERO 167	COMPLEMENTO ANEXO FUNDOS
CEP 17.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POMPEIA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorio4deabril@hotmail.com	TELEFONE (14) 3413-2999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2019 às 08:29:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



03/05/2019

2564010

000118

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3407134

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ: 16.759.012/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

2564010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
CNPJ: 16.759.012/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:17 do dia 26/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2019.

Código de controle da certidão: **FF1D.EA95.B727.BE54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000120

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.759.012

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22183131

Data e hora da emissão 03/05/2019 08:40:00

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

12



Prefeitura Municipal de Pompeia

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro

CEP 17580000 - POMPEIA / SP

Tel: (14) 3405-1500

CNPJ: 44.483.444/0001-09

Certidão Negativa de Débitos

Número: 391/2019

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal: 6392 - Situação: Regular
Razão Social: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS ME
CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34
Endereço: Outros JOSE DE AGUIAR MORAES , 167 - ANEXO FUNDOS - CENTRO
Cidade: POMPEIA / SP
Atividade(s): Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **01/03/2019** às **11:57:19h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **189.90.108.75**

Código de Controle da Certidão: **1094.1000.00E94**

Válida até **30/05/2019** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço

<http://www.pompeia.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16759012/0001-34
Razão Social: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS ME
Nome Fantasia: AGRO I
Endereço: RUA JOSE DE AGUIAR MORAES 167 ANEXO FUNDOS / CENTRO /
POMPEIA / SP / 17580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2019 a 25/05/2019

Certificação Número: 2019042604370084093096

Informação obtida em 03/05/2019, às 08:37:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.759.012/0001-34

Certidão nº: 171819511/2019

Expedição: 03/05/2019, às 08:44:19

Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.759.012/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME

Rua José de Aguiar Moraes, 167 - Centro

CEP: 17.580-000

Pompéia / SP

Fone: (14) 9 8123-9801

E-mail: itamarzs@hotmail.com

CNPJ: 16.759.012/0001-34

I.E.: 548.015.838-114

000124

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO
AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Pelo presente instrumento, a empresa **I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME**, CNPJ nº **16.759.012/0001-34**, com sede na Rua José de Aguiar Moraes, 167 – Fundos, bairro Centro na cidade de Pompéia / SP, CEP: 17.580-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA**, Portador do RG sob nº 29.184.706-7 e CPF nº 286.915.898-09, cuja função/cargo é de Diretor-Proprietário, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME

Rua José de Aguiar Moraes, 167 - Centro

CEP: 17.580-000

Pompéia / SP

Fone: (14) 9 8123-9801

E-mail: itamarzs@hotmail.com

CNPJ: 16.759.012/0001-34

I.E.: 548.015.838-114

000125

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: itamarzs@hotmail.com

Telefone: (14) 9 8123-9801

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA**, portador do CPF/MF sob n.º 286.915.898-09, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 35/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pompéia/SP, 03 de Maio de 2019.

I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME

Itamar Zanquetin da Silva

Diretor-Proprietário

CPF: 286.915.898-09

RG. 29.184.706-7

Órgão Emissor SSP-SP

16.759.012/0001-34
Z da Silva Equipamentos - ME
R. José de Aguiar Moraes, 167 Fundos
Centro - CEP 17580-000
Pompéia - SP.



I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME
Rua José de Aguiar Moraes, 167 - Centro
CEP: 17.580-000
Pompéia / SP
Fone: (14) 9 8123-9801
E-mail: itamarzs@hotmail.com
CNPJ: 16.759.012/0001-34
I.E.: 548.015.838-114

000126

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO
AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.**

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME**, CNPJ nº **16.759.012/0001-34**, com sede na Rua José de Aguiar Moraes, 167 – Fundos, bairro Centro na cidade de Pompéia / SP, CEP: 17.580-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pompéia/SP, 03 de Maio de 2019.

16.759.012/0001-34
I Z da Silva Equipamentos - ME
R. José de Aguiar Moraes, 167 Fundos
Centro - CEP 17580-000
Pompéia - SP.

I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME
Itamar Zanquetin da Silva
Diretor-Proprietário
CPF: 286.915.898-09
RG. 29.184.706-7
Órgão Emissor SSP-SP

ITACA EIRELI

24.845.457/0001-65



000128

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.845.457/0001-65

Razão Social: ITACA EIRELI

Nome Fantasia: ITACA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/08/2019

FGTS Validade: 08/05/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/10/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/05/2019

Receita Municipal Validade: 19/08/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

Pregão Eletrônico nº: 35/2019

Nº da Licitação: 987487

Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
2	2	UND	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 60KG/H, MOTOR DE ½ CV	Braesi/DES-60/1	R\$ 3.874,99	R\$ 7.749,98
5	1	UND	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 503 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	Fricon/HCED-503	R\$ 2.719,99	R\$ 2.719,99
					Total	R\$ 10.469,97

Valor Total: Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos**Condições Comerciais:****Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) Dias**Prazo de Pagamento:** 30 (Trinta) Dias**Prazo de Entrega:** 30 (Trinta) Dias**Local de Entrega:** Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.**Garantia:** 12 (Doze) Meses**Frete:** Incluso**Impostos:** Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.**Entrega:** 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.

2. A ÍTACA EIRELI alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

000130

ÍTACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65 - IE: 257.974.776

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFê de transporte.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: ÍTACA EIRELI	CNPJ: 24.845.457/0001-65	
Sede: RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635	Sala: 101	
Cidade/Estado: BLUMENAU, SC	CEP: 89031-300	
E-mail: propostas@itaca.eco.br	Telefone: (47) 3057-3928	
Inscrição Estadual: 257.974.776	Inscrição Municipal: 115.025	
DADOS DO REPRESENTANTE		
Responsável: Ismael Geovani Reichert	Cargo/Função: GERENTE	
CPF: 010.021.359-66	Telefone: (47) 3057-3930	
RG: 4.009.702		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Maxicrédito - Sicoob (756)	Agência: 3069	Conta: 86.699-7
Fornecedor: DISTRIBUIDOR/REVENDEDOR		

BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2019.


Ismael Geovani Reichert

Gerente**CPF: 010.021.359-66****RG: 4.009.702**

000131

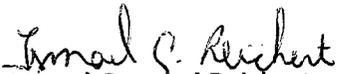
ÍTACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65 - IE: 257.974.776

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A **ÍTACA EIRELI**, CNPJ 24.845.457/0001-65, com sede na **RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, SALA 101**, bairro **ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-300**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2019.


Ismael Geovani Reichert

Gerente .

CPF: 010.021.359-66

RG: 4.009.702

ÍTACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65 - IE: 257.974.776

DECLARAÇÃO

A ÍTACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65, com sede na RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, SALA 101, bairro ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-300, declara:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr **Ismael Geovani Reichert**, Portador do RG sob nº RG: **4.009.702** e CPF nº CPF: **010.021.359-66**, cuja função/cargo é **Gerente, responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmul a Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

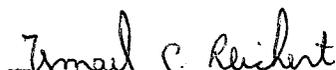
E-mail: prqpostas@itaca.eco.br

Telefone: (47)3057-3930.

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **Ismael Geovani Reichert**, portador(a) do CPF/MF sob n.º CPF: **010.021.359-66**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 35/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2019.


Ismael Geovani Reichert

Gerente

CPF: 010.021.359-66

RG: 4.009.702



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

PROCURAÇÃO

TRASLADO

Livro: 430 Folha: 041
Protocolo: 39230
Data do Protocolo: 31/05/2016

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e dezesseis (2016), Município e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, ADRIANA SHIRLEI SERENA, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **ÍTACA EIRELI ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 24.845.457/0001-65, situada na rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, sala 101, bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau-SC, representada neste ato pelo titular: ISMAEL GEOVANI REICHERT, de nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1985, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.009.702, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 28/02/2007, inscrito no CPF nº 010.021.359-66, residente e domiciliado na rua José Augusto Maba, nº 77, apto. 402, bairro Fortaleza, cidade de Blumenau-SC, conforme Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente registrado na JUCESC sob nº 42600224443, aos 19 de maio de 2016; a presente reconhecida como a própria e que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador: **EMERSON LUIS KOCH**, de nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1972, casado, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 02130493137, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 17/02/2012, na qual consta o documento de identidade nº 2210119, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 932.595.229-72, residente e domiciliado na rua Adolfo Wruck, nº 65, bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau-SC; conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, neste Estado ou onde com esta se apresentar, assinando e requerendo tudo o que preciso for, assinar correspondências em nome do outorgante; retirar valores, correspondências, envelopes, mercadorias e/ou quaisquer objetos junto à Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, representando-a em todas as suas seções, inclusive na de Colis-Postaux, assinando e requerendo tudo o que se fizer necessário, assinar termos de recebimento, declarações, requerimentos, preencher guias e/ou formulários, passar recibos, dar e receber quitação, podendo ainda assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, quer sejam, contas correntes, poupança e/ou aplicações, movimentá-las e encerrá-las em quaisquer agências bancárias desta praça, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander Meridional, Banco Santander (Brasil) S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S/A, Banco Sudameris S/A, Banco Banespa S/A, Nossa Caixa S/A, Banco HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo, Blucredi, Viacredi, Concredi, Cooperativas de qualquer natureza, e quaisquer outras instituições financeiras desta cidade, Estado ou União, podendo descontar, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra ordenar, cancelar e/ou baixar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico, TED e/ou DOC, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, podendo ainda solicitar, retirar e desbloquear cartão magnético, eletrônico e senhas, sacar cotas (capital), passar recibos e dar quitação, poderes mais para remeter e/ou receber valores para o exterior, liquidar ordens de pagamento do exterior, efetuar conversão de valores vindos do exterior, bem como assinar contratos de câmbio e quaisquer outros documentos que vierem a ser necessários, sacar, aceitar Letras de Câmbio, aceitar Notas Promissórias, descontar e entregar para cobrança bancária duplicatas, Letras de Câmbio e Notas Promissórias,

Continua na próxima página (Página 1 de 4).



PROCURAÇÃO

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

000134

TRASLADO

Livro: 430 Folha: 042

Protocolo: 39230

Data do Protocolo: 31/05/2016

assinando os respectivos contratos, podendo movimentar conta poupança junto a qualquer instituição financeira, podendo depositar e retirar importâncias em qualquer modalidade permitida em Lei e regulamentos dos estabelecimentos de crédito, e praticar quaisquer operações bancárias, assinar contratos de câmbio junto ao Banco Central ou onde mais preciso for e ainda efetuar financiamentos, inclusive em CDC, ou leasing, contratar empréstimos, assinando os devidos contratos, distratos, requerimentos, aditamentos, rratificações, preencher guias e/ou formulários, prestar declarações e informações, pagar taxas, multas, passar recibos, dar e receber quitação, podendo dito procurador contratar e despedir empregados, liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinar Carteiras de Trabalho, advertências e suspensões, podendo ainda locar bens móveis ou imóveis em nome da outorgante, podendo para tanto dito procurador assinar contratos, escrituras de revogação de procuração, contratos de locação, responder pela evicção na forma da Lei, passar recibos, dar e receber quitação, podendo representar a empresa outorgante junto a quaisquer clientes e/ou fornecedores, adquirir, comprar e/ou vender mercadorias em nome da empresa outorgante, podendo representá-la junto a feiras ou ainda junto a qualquer empresa que a outorgante venha a adquirir mercadorias para o seu comércio, assinando contratos, distratos e tudo mais que preciso for, preenchendo guias e/ou formulários, prestando declarações e informações, apresentar, juntar e/ou retirar documentos, firmando compromissos, negociar valores, concordando ou discordando com cláusulas, condições, preços e prazos, passando recibos e dando quitação, emitir notas fiscais, assinando notas fiscais de prestação de contas em nome da empresa outorgante, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, tabelionatos, registros de imóveis, INCRA, FUNRURAL, INSS, CORE e SPU, assinando e requerendo tudo o que preciso for, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, guias, plantas, declarações, rratificações, representá-la junto a qualquer estabelecimento comercial ou industrial, podendo adquirir e/ou comprar mercadorias em nome da empresa outorgante, podendo representá-la junto a feiras ou ainda junto a qualquer empresa que a outorgante venha a adquirir mercadorias para o seu comércio, assinando contratos e tudo mais que preciso for, preenchendo guias e/ou formulários, prestando declarações e informações, apresentando, negociando, juntando e/ou retirando documentos, firmando compromissos, concordando ou discordando com cláusulas, condições, preços e prazos, passando recibos e dando quitação, assinando notas fiscais de prestação de contas em nome da empresa outorgante, podendo igualmente movimentar contas correntes mantidas com dita empresa, bem como representá-la em assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de sociedade de qualquer natureza onde tenha ou venha a ter participação direta ou indiretamente, podendo deliberar e decidir em nome dela outorgante, votar e ser votada, efetuar subscrições, vendas e compras de ações ao portador, nominativas e de cotas, apólices, obrigações e outros títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal e de bancos e companhias, pagando e recebendo os preços, promover as transferências dos títulos respectivos, receber, celebrar, rescindir e prorrogar contratos de locação de bens imóveis, receber capitais, juros e dividendos dos vencidos e vincendos, receber alugueres, restituições de impostos, representá-la junto às repartições da Receita Federal, efetuar declarações de impostos de renda, receber restituições de impostos de renda, assinando e requerendo tudo o que se fizer necessário, resolvendo todos os assuntos em nome da outorgante, comprar, vender e/ou alienar, a quem quiser ou a si próprio, pelo preço e condições que ajustar,

Continua na próxima página (Página 2 de 4).



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

PROCURAÇÃO

TRASLADO

Ⓢ Livro: 430 Folha: 043
Protocolo: 39230
Data do Protocolo: 31/05/2016

automóveis de propriedade dela outorgante, podendo assinar os documentos necessários, representá-la junto ao DETRAN (Departamento do Serviço de Trânsito), promover as respectivas transferências, assinando como comprador e/ou vendedor, dando ao comprador(a) plena posse dos carros vendidos, assinando contratos de leasing e/ou financiamento junto a quaisquer instituições bancárias ou onde preciso for, podendo constituir advogado para representá-la perante qualquer juízo, instância ou tribunal, comum ou especial, usando para isso dos poderes da cláusula ad, et, extra judicium, propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas e promover quaisquer medidas preventivas, preliminares ou assecuratórias de seus direitos e interesses, transigir, desistir, confessar, conciliar, firmar compromissos, receber e dar quitação, receber citações e intimações, constituir advogados, passar recibos, dar e receber quitação, representá-la junto a OI, BRASIL TELECOM S.A, VIVO, CLARO, TIM e ainda em quaisquer Companhias Telefônicas onde mais com esta se apresentar, podendo transferir e/ou adquirir linhas telefônicas em nome da outorgante, assinar contratos de transferência ou locação, dar e receber quitação e ainda assinar e requerer tudo o que se fizer mister, representar a empresa outorgante junto à quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou onde com esta se apresentar, para participar de concorrências ou licitações públicas e particulares, em quaisquer órgãos que vierem a ser necessários; podendo assinar os contratos referente aos processos licitatórios, declarações e quaisquer outros documentos, requerer inscrição, solicitar, apresentar, juntar e retirar documentos e demais papéis necessários, apresentar propostas, presenciar e assistir a abertura das propostas e documentação, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens, praticar todos e quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências, podendo ainda interpor recursos as instâncias superiores, presenciar e participar de pregões, pregões eletrônicos, leilões e onde mais com esta se apresentar, inclusive formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, assinar carta convite, participar das tomadas de preço, assinando e requerendo o que preciso for, poderes mais para atuar perante a ICP Brasil, podendo requerer e assinar termo de titularidade, responsabilidade e revogação perante a ICP Brasil, assinar contrato ou requerimento de pedido do certificado digital e/ou validação do certificado digital, para empresa outorgante, podendo o outorgado juntar e apresentar documentos, cumprir as exigências apresentadas, assinar termos, compromissos, declarações, e o que mais necessário for, representar a empresa outorgante junto à quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, tabelionatos ou onde com esta se apresentar, para efetuar o cancelamento de protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos, dar e receber quitação, representá-la junto as repartições públicas em geral, inclusive junto a tabelionatos e onde mais com esta se apresentar, podendo ainda praticar todos os atos previstos no Contrato social em vigor, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não totalmente expressos na presente, **não podendo substabelecer. A presente é válida por prazo indeterminado.** Ficam arquivadas nestas notas, em arquivo que observa livro e folhas, fotocópias extraídas dos documentos originais utilizados para lavratura, quais sejam: RG; tudo em observância ao disposto da nova redação do artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. **Fica ciente o representante da empresa outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição**

Continua na próxima página (Página 3 de 4).



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

PROCURAÇÃO

TRASLADO

Livro: 430 Folha: 044

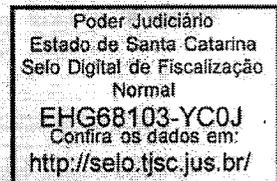
Protocolo: 39230

Data do Protocolo: 31/05/2016

de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Ressalta-se que o representante da empresa outorgante assume inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceita e assina. Eu, Adriana Shirlei Serena, Escrevente Notarial, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino. Assinou nesta procuração: ISMAEL GEOVANI REICHERT como Titular representando a ÍTACA EIRELI ME. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EHG68103-YC0J) - R\$ 1,70, 1 Procuração ad negotia - R\$ 46,00, Total: R\$ 47,70.**

Blumenau - SC, 31 de maio de 2016.

ADRIANA SHIRLEI SERENA
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

JUCESC **0596**

ÍTACA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ISMAEL GEOVANI REICHERT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 010.021.359-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.009.702, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE AUGUSTO MABA, 77, APTO 402, FORTALEZA, BLUMENAU, SC, CEP 89.056-080, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial ÍTACA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-300.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ISMAEL GEOVANI REICHERT, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros

Ismael



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

JUCESC 0597

ÍTACA EIRELI

ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

BLUMENAU, 16 de maio de 2016.

Ismael Geovani Reichert

ISMAEL GEOVANI REICHERT

CPF: 010.021.359-66

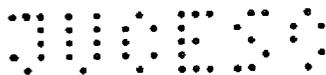


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2016 SOB Nº: 42600224443
Protocolo: 16/949963-4, DE 18/05/2016

ÍTACA EIRELI

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



JUCESC0601

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa ÍTACA EIRELI estabelecida na(o) RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

BLUMENAU, 16 de maio de 2016.

Ismael Geovani Reichert
ISMAEL GEOVANI REICHERT

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO I



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2016 SOB Nº: 20169499537
Protocolo: 16/949953-7, DE 16/05/2016

Empresa: 42 6 0022444 3
ÍTACA EIRELI

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000462357

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.845.457/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL ITACA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITACA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R LUIZ ALTEMBERG SENIOR	NÚMERO 635	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 89.031-300	BAIRRO/DISTRITO ESCOLA AGRICOLA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC	TELEFONE (47) 3057-3930 / (47) 3057-3910	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITACA@ITACA.ECO.BR	ENTRE FOMENTADO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/07/2018** às **16:12:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data de emissão: 16/04/2019

CONCEDIDO A ITACA EIRELI - ME				CMC 1.15025
NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			ÁREA UTILIZADA (m²) 50	
PARA ESTABELECER NA RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635,SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, 89031-300				
ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO CNAE: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, SD				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATOS CNAE: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SD CNAE: 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, SD CNAE: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SD CNAE: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, SD CNAE: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, SD CNAE: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, SD				
Tipo da empresa MATRIZ	CNPJ 24.845.457/0001-65	REGIME DE TRIBUTAÇÃO Simples Nacional	VALIDADE 30/04/2020	INÍCIO DA ATIVIDADE 19/05/2016
OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.			DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 10/04/2019	

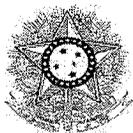
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5d7b7f#380EA6B

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITACA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.845.457/0001-65

Certidão nº: 170201170/2019

Expedição: 01/04/2019, às 15:17:12

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **I T A C A E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.845.457/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ÍTACA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0022444-3	CNPJ 24.845.457/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/05/2016	Data de Início de Atividade 19/05/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635-SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU, SC, 89.031-300			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF ISMAEL GEOVANI REICHERT 010.021.359-66	Administrador sim	Início do Mandato 19/05/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ISMAEL GEOVANI REICHERT 010.021.359-66			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/02/2019 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20197191118		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 8 de abril de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

ÍTACA EIRELI			
24.845.457/0001-65			
01/01/2018 a 31/12/2018			
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	2018	PASSIVO	2018
CIRCULANTE	3.232.926,22	CIRCULANTE	908.729,32
DISPONÍVEL	285.859,73	FINANCIAMENTOS	0,00
Caixa	2.683,73	Instituições Financeiras	0,00
Bancos	4.181,79		
Aplicações Financeiras	278.994,21	OPERACIONAL	908.729,32
		Fornecedores	566.276,05
OPERACIONAL	2.119.747,55	Obrigações Trabalhistas	1.145,74
Clientes a Receber	2.088.265,65	Obrigações Tributárias	341.307,53
Estoques	31.481,90	Outras Obrigações	0,00
CRÉDITOS	827.318,94	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Adiantamentos a Terceiros	465,75	Financiamentos	0,00
Impostos a Recuperar	9.749,85	Outras Obrigações	0,00
Outros Créditos	817.103,34		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.324.517,60
NÃO CIRCULANTE	320,70	CAPITAL SOCIAL	88.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	Capital Social	88.000,00
Créditos e Títulos a Receber	0,00	(-) Capital Integralizar	0,00
Depósitos Judiciais	0,00		
		RESERVAS	0,00
INVESTIMENTOS	320,70	Reservas de Capital	0,00
Participações e investimentos	320,70		
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.236.517,60
IMOBILIZADO	0,00	Lucros Acumulados	2.949.330,80
Ativos Imobilizados	0,00	(-) Distribuição do Resultado Exer	0,00
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00
INTANGÍVEL	0,00	(+) Outras contas positivas	0,00
Marcas, Patentes e Direitos	0,00	(-) Outras contas negativas	0,00
		Resultado do Exercício	(712.813,20)
		(-) Distribuição do Resultado	0,00
TOTAL DO ATIVO	3.233.246,92	TOTAL DO PASSIVO	3.233.246,92
 ISMAEL GEOVANI REICHERT TITULAR - CPF 010.021.359-66		 Claudemir J. de Oliveira CONTADOR - CRC 16276	

Blumenau, 08 de fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197191118 Protocolo 197191118 de 05/02/2019 NIRE 42600224443

Nome da empresa ÍTACA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242903201034908

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 110798/2019-03 na consulta de processos.

12/02/2019

ÍTACA EIRELI
24.845.457/0001-65

01/01/2018 a 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	313.273,04
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(269.320,43)
(-) Custo dos Produtos	0,00
(-) Custo das Mercadorias	(269.320,43)
(-) Custo dos Serviço	0,00
(=) LUCRO BRUTO	43.952,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(748.764,85)
(-) Despesas Com Vendas	0,00
(-) Despesas Administrativas	(748.764,85)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(704.812,24)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	111,42
(+) Receitas Financeiras	957,82
(-) Despesas Financeiras	(846,40)
(+/-) Ganho ou Perda com venda de Ativos	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(704.700,82)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.112,38)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(4.269,66)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.842,72)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(712.813,20)
DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
(-) Distribuição de Resultados a Sócios e/ou Funcionários no exercício atual da demons	0,00
(=) RESULTADO A SER TRANSPORTADO AO BALANÇO	(712.813,20)
<i>Ismael G. Reichert</i>	<i>Claudemir J. de Oliveira</i>
ISMAEL GEOVANI REICHERT	Claudemir J. de Oliveira
TITULAR - CPF 010.021.359-66	CONTADOR - CRC 16276

Blumenau, 08 de fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197191118 Protocolo 197191118 de 05/02/2019 NIRE 4260022443

Nome da empresa ÍTACA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242903201034908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 110798/2019-03 na consulta de processos.

12/02/2019

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ÍTACA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 24.845.457/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ÍTACA EIRELI
NIRE	42600224443
CNPJ	24.845.457/0001-65
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Blumenau
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11120

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ÍTACA EIRELI
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11120
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.AF.49.45.6C.2B.FD.89.96.7A.7B.72.2C.52.3C.01.72.BA.FB.D7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ÍTACA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 24.845.457/0001-65

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.431.769,55	R\$ 3.233.246,92
CIRCULANTE		R\$ 3.431.451,91	R\$ 3.232.926,22
DISPONÍVEL		R\$ 497.482,15	R\$ 285.859,73
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 933,29	R\$ 2.683,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 107.245,01	R\$ 4.181,79
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 389.303,85	R\$ 278.994,21
CLIENTES		R\$ 2.565.976,75	R\$ 2.088.265,65
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.565.976,75	R\$ 2.088.265,65
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 364.080,52	R\$ 827.318,94
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 356.000,00	R\$ 816.516,20
(-) ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 465,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 4.627,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 3.433,52	R\$ 9.749,85
(-) TRIBUTOS A RESTITUIR		R\$ (0,00)	R\$ 567,14
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 20,00	R\$ 20,00
ESTOQUES		R\$ 3.912,49	R\$ 31.481,90
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 3.912,49	R\$ 31.481,90
NÃO CIRCULANTE		R\$ 317,64	R\$ 320,70
INVESTIMENTOS		R\$ 317,64	R\$ 320,70
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 317,64	R\$ 320,70
PASSIVO		R\$ 3.431.769,55	R\$ 3.233.246,92
CIRCULANTE		R\$ 394.438,75	R\$ 908.729,32
FORNECEDORES		R\$ 1.978,08	R\$ 566.276,05
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.978,08	R\$ 566.276,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 384.854,90	R\$ 341.307,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 15.562,21	R\$ 789,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - COMPETÊNCIA		R\$ 369.292,69	R\$ 340.518,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.124,47	R\$ 1.145,74
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 834,00	R\$ 850,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 290,47	R\$ 295,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.481,30	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 6.481,30	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.037.330,80	R\$ 2.324.517,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.949.330,80	R\$ 2.236.517,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 794.539,07	R\$ 2.949.330,80
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 2.154.791,73	R\$ (712.813,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.AF.49.45.6C.2B.FD.89.96.7A.7B.72.2C.52.3C.01.72.BA.FB.D7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ÍTACA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 24.845.457/0001-65

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 552.723,85
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 552.723,85
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (239.450,81)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (197.538,77)
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (197.538,77)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (41.912,04)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (41.912,04)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 313.273,04
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (269.320,43)
(-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (269.320,43)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 43.952,61
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (748.653,43)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (741.071,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (13.748,88)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (727.323,06)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (0,00)
(-) COM VEICULOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (846,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (846,40)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 265,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 265,43
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (7.692,91)
(-) Impostos Federais		R\$ (1.510,97)
(-) Impostos Estaduais		R\$ (5.615,86)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (272,72)
(-) Notificações		R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOBRE IMPOSTOS		R\$ (293,36)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 692,39
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 692,39
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 0,00
(-) (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (704.700,82)
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ (704.700,82)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (4.269,66)
(-) IRPJ Lucro Presumido		R\$ (4.269,66)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.842,72)
(-) CSSL Lucro Presumido		R\$ (3.842,72)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00
(-) (=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (712.813,20)
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (0,00)
(=) LUCRO LIQUIDO APÓS COMPENSAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO		R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.AF.49.45.6C.2B.FD.89.96.7A.7B.72.2C.52.3C.01.72.BA.FB.D7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ÍTACA EIRELI
24.845.457/0001-65

01/01/2018

a

31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

2018

2017

SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE

LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO

2.949.330,80 794.539,07

AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0,00

0,00

EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS

(-) Efeitos negativos em mudanças de critérios ou políticas contábeis

0,00

0,00

(+) Efeitos positivos em mudanças de critérios ou políticas contábeis

0,00

0,00

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

(712.813,20) 2.154.791,73

DESTINAÇÃO DO LUCRO

0,00

0,00

Distribuição de lucros aos sócios

0,00

0,00

SALDO ATUAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

2.236.517,60 2.949.330,80

000149

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600224443	CNPJ 24.845.457/0001-65
NOME EMPRESARIAL ÍTACA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EA.AF.49.45.6C.2B.FD.89.96.7A.7B.72.2C.52.3C.01.72.BA.FB.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82863259000120	ESCOLBE CONTABILIDADE LTDA: 82863259000120	118414130887895120 978312685021774358 19	13/08/2018 a 13/08/2019	Sim
Contador	59775068991	CLAUDEMIR JERONIMO DE OLIVEIRA: 59775068991	108742840488331226 730297130777032439 640	19/06/2018 a 18/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EA.AF.49.45.6C.2B.FD.89.96.7A.7B.
72.2C.52.3C.01.72.BA.FB.D7-4Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2019 às 16:01:2286.94.18.ED.A0.19.BE.20
4C.D4.D7.58.CA.54.1D.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000150



11/03/2019

8606186 000151

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6273032

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 10/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ÍTACA EIRELI, portador do CNPJ: 24.845.457/0001-65. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

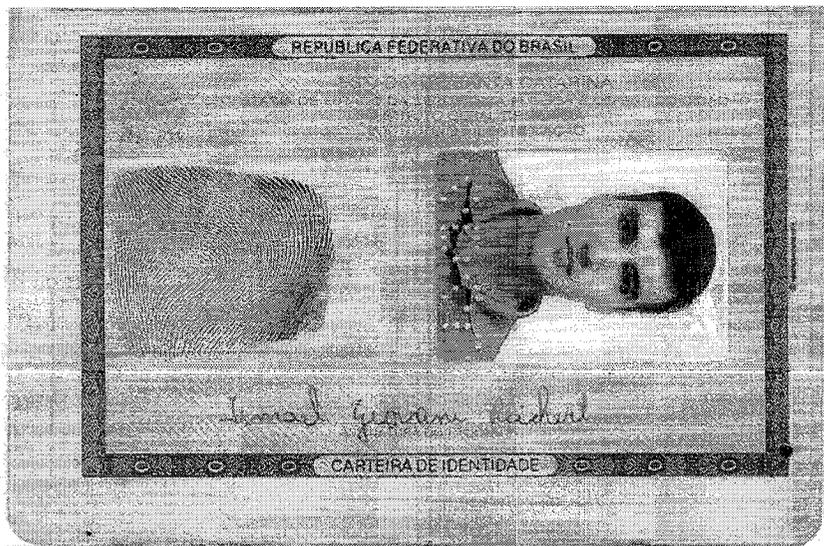
Blumenau, segunda-feira, 11 de março de 2019.

PEDIDO Nº:

8606186



000152



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.009.702

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/FEV/2007

NOME ISMAEL GEOVAN REICHERT

PATRIÇÃO ANSELMO REICHERT
MIRIAM REICHERT

NATURALIDADE PERITIBA RJ

DATA DE NASCIMENTO 02/ABR/1965

DOC ORIGEM C NASC 9255 LV A-14 FL 183

CART JOSE HEINES - PERITIBA RJ

CPF 016.021.359/68

ASSINATURA DO DIRETOR Augusto Buchele

PROLEGADO Regional de Polícia Mar. 218.019-7

CONCORDATA SP LEI Nº 7.116 DE 20/09/83



000153

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.845.457/0001-65
Razão Social: ITACA EIRELI
Nome Fantasia: ITACA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/06/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2019
FGTS	Validade:	27/05/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2019
Receita Municipal	Validade:	19/08/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/05/2019 08:53

1 de 1

CPF: 010.021.359-66 Nome: ISMAEL GEOVANI REICHERT

Ass: _____

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF•**

Inscrição: 24845457/0001-65
Razão Social: ITACA EIRELI ME
Endereço: LUIZ ALTEMBURG SENIOR 635 / ESCOLA AGRICOLA / BLUMENAU / SC
/ 89031-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2019 a 27/05/2019

Certificação Número: 2019042802523286644406

Informação obtida em 07/05/2019, às 08:47:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

000155

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: ITACA EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 24.845.457/0001-65

CMC: 115025

Endereço: LUIZ ALTENBURG SENIOR 635, SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP 89031-300

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 60043702191

Assinatura Digital: 7718EA1771AFA391A90AD70518F6F933

Data/Hora Emissão: 20/02/2019 09:04:03

Data Validade: 19/08/2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

000156



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ÍTACA EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.845.457/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140031954502**
Data de emissão: **01/04/2019 15:22:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **31/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:17 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **BBAB.56F1.4348.C979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de maio de 2019 08:33
Para: 'Propostas Itaca'
Assunto: RES: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35-2019

BOM DIA
INFORMO QUE ESPERAREI ATÉ AMANHÃ, SE NÃO RECEBER A DOCUMENTAÇÃO,
VOU DESCLASSIFICAR SUA EMPRESA. POIS ATÉ O MOMENTO NÃO RECEBI NADA E O PRAZO JÁ ACABOU A VÁRIOS
DIAS.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

De: Propostas Itaca <propostas@itaca.eco.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de maio de 2019 15:40
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35-2019

Informamos que amanhã esta documentação será entregue em sua unidade.

Infelizmente os correios fizeram uma infeliz confusão no momento de despachar o envelope com a documentação.

att

Em 10/05/2019 15:09, licitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOA TARDE
JÁ PASSOU DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRONICO Nº 35-2019-
VOCÊS ME MANDARAM UM CÓDIGO DE RASTREIO QUE FOI ENTREGUE NA BAHIA.
PRECISO SABER COM URGÊNCIA ONDE ESTÃO ESSES DOCUMENTOS PORQUE DEPENDENDO
TEREI QUE DESCLASSIFICAR A EMPRESA, SE NÃO TIVER AS INFORMAÇÕES CORRETAS.
FICO NO AGUARDO.

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

~~000159~~

--
Att,

ITACA EIRELI

000161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2019 11:49:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1243733

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/05/2020 11:27:01 (hora local)**.

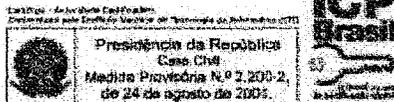
¹**Código de Autenticação Digital:** 102461005191125010883-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf5c900871225fe4b59f5dfa097cbb0568147c917b09f2bc64b2916c0824c715923fbc0659c9b8d653c5027e9762468790



PREGÃO ELETRÔNICO

000162



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00035/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.287.498/0001-02 - POLUX COMERCIAL EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	1	R\$ 8.203,7500	R\$ 8.203,7500

Marca: Tomasi

Fabricante: Tomasi

Modelo / Versão: DSDS-14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dosador e Seladora - Marca: Tomasi - Modelo: DSDS-14 - Dosador com Seladora 14 litros com regulagem manual. Capacidade de dosagem 25 a 1.000g. Chave de voltagem 110/220v. Dimensões: 1,97x0,54x0,54. Peso 40 kg. Acompanha o cavalete - Procedência: Nacional - Garantia: 0 meses - Validade da Proposta: 365 dias

Total do Fornecedor: R\$ 8.203,7500

16.759.012/0001-34 - I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	1	R\$ 13.389,0000	R\$ 13.389,0000

Marca: Pronox

Fabricante: Pronox Ind. de Máquinas Alimentícias Ltda.

Modelo / Versão: PDF-500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.

4 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	1	R\$ 36.600,0000	R\$ 36.600,0000
---	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: Pronox

Fabricante: Pronox Ind. de Máquinas Alimentícias Ltda.

Modelo / Versão: PEA-1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.

Total do Fornecedor: R\$ 49.989,0000

24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	2	R\$ 3.874,9950	R\$ 7.749,9900

Marca: Braesi

Fabricante: Braesi

Modelo / Versão: DES-60/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 60KG/H, MOTOR DE ½ CV

5 FREEZER	UNIDADE	1	R\$ 2.719,9900	R\$ 2.719,9900
-----------	---------	---	----------------	----------------

Marca: Fricon

Fabricante: Fricon

Modelo / Versão: HCED-503

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 503 LITROS, MONOFÁSICO 220V.

Total do Fornecedor: R\$ 10.469,9800

Valor Global da Ata: R\$ 68.662,7300

Imprimir o Relatório

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00035/2019

Às 13:49 horas do dia 16 de maio de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00035/2019, referente ao Processo nº 35, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO

Descrição Complementar: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 30.800,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS , pelo melhor lance de R\$ 13.389,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/05/2019 13:49:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, Melhor lance: R\$ 13.389,0000

Item: 2

Descrição: MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO

Descrição Complementar: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 8.840,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.749,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/05/2019 13:49:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 7.749,9900

Item: 3

Descrição: MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO

Descrição Complementar: DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 11.560,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: POLUX COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.203,7500 .

000164

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/05/2019 13:49:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02, Melhor lance: R\$ 8.203,7500

Item: 4

Descrição: MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO

Descrição Complementar: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 49.375,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS , pelo melhor lance de R\$ 36.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/05/2019 13:49:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, Melhor lance: R\$ 36.600,0000

Item: 5

Descrição: FREEZER

Descrição Complementar: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 3.150,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.719,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/05/2019 13:49:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 2.719,9900

Item: 6

Descrição: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO

Descrição Complementar: MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 845,0000

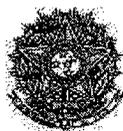
Situação: Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	03/05/2019 13:52:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: COMO NÃO HOUVE PROPOSTA ACEITÁVEL, DEVIDO A SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR LANCE ONLINE MULTENEGOCIOS EIRELI E IVO ANTONIO VIAL, AS OUTRAS PROPOSTAS ESTÃO ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fim do documento

987487.352019 .12487 .4445 .101674017276



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00035/2019

Às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7.280/2018 de 01/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 35, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00035/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Conjunto de Fruticultura em Atendimento ao Contrato de Repasse nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO**Descrição Complementar:** DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 30.800,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, pelo melhor lance de R\$ 13.389,0000 .**Item: 2****Descrição:** MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO**Descrição Complementar:** DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor estimado:** R\$ 8.840,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.749,9900 .**Item: 3****Descrição:** MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO**Descrição Complementar:** DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 11.560,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** POLUX COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8.203,7500 .**Item: 4****Descrição:** MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO**Descrição Complementar:** EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 49.375,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, pelo melhor lance de R\$ 36.600,0000 .**Item: 5****Descrição:** FREEZER**Descrição Complementar:** FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 3.150,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.719,9900 .

000166

Item: 6**Descrição:** CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO**Descrição Complementar:** MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não -**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 845,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado na aceitação**Histórico****Item: 1 - MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.933.112/0001-63	IVO ANTONIO VIAL	Sim	Sim	1	R\$ 29.260,0000	R\$ 29.260,0000	29/04/2019 14:45:27
	Marca: Zonta Inox Fabricante: Zonta Inox Modelo / Versão: 500LH						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.						
17.572.083/0001-96	LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 30.800,0000	R\$ 30.800,0000	22/04/2019 09:15:32
	Marca: Purinox Fabricante: Purinox Modelo / Versão: DEP-500						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.						
05.371.297/0001-15	ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 30.800,0000	R\$ 30.800,0000	26/04/2019 10:48:15
	Marca: ECAANPI Fabricante: ECAANPI Modelo / Versão: EDF500						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.						
16.759.012/0001-34	I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	Sim	Sim	1	R\$ 30.800,0000	R\$ 30.800,0000	02/05/2019 09:36:22
	Marca: Pronox Fabricante: Pronox Ind. de Máquinas Alimentícias Ltda. Modelo / Versão: PDF-500						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.						
09.390.038/0001-92	R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 30.800,0000	R\$ 30.800,0000	02/05/2019 16:00:30
	Marca: MACANUDA Fabricante: MACANUDA Modelo / Versão: DHM-3						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.						
30.524.715/0001-04	GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 30.800,0000	R\$ 30.800,0000	03/05/2019 07:54:36
	Marca: Max Machine Fabricante: Max Machine Modelo / Versão: MDP 500						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.						
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 30.800,0000	R\$ 30.800,0000	03/05/2019 08:08:09
	Marca: max machine Fabricante: max machine Modelo / Versão: MDP - 500						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.						
17.805.370/0001-07	SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 35.000,0000	R\$ 35.000,0000	03/05/2019 07:59:27
	Marca: macanuda Fabricante: macanuda Modelo / Versão: macanuda						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.						
05.530.834/0001-22	DUNAS	Sim	Sim	1	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,0000	03/05/2019

COMERCIAL
EIRELI

Marca: maxmachine

Fabricante: MAXMACHINE

Modelo / Versão: MDP-500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.

000167

* 29.332.265/0001-79 REIS COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 02/05/2019
17:38:34
ATACADISTA E
VAREJISTA DE
DIVERSOS
ARTIGO

Marca: MAX MACHINE

Fabricante: MAX MACHINE

Modelo / Versão: MAX MACHINE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX 500KG/H

26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 959.000,0000 R\$ 959.000,0000 02/05/2019
19:12:28
E SERVICOS
PARA
ESCRITORIO
EIRELI

Marca: PRONOX

Fabricante: PRONOX

Modelo / Versão: INOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.

32.904.046/0001-21 RPL COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 100.000.000,0000 R\$ 100.000.000,0000 02/05/2019
23:39:30
E DISTRIBUICAO
LTDA

Marca: DESPOLPADEIRA

Fabricante: DESPOLPADEIRA

Modelo / Versão: DESPOLPADEIRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000.000,0000	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 959.000,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 40.000,0000	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 35.000,0000	17.805.370/0001-07	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 30.800,0000	30.524.715/0001-04	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 30.800,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 30.800,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 30.800,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 30.800,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 30.800,0000	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 29.260,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 29.259,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:38:39:747
R\$ 29.255,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:40:57:383
R\$ 29.254,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:42:27:530
R\$ 29.253,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:43:39:287
R\$ 29.252,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:43:43:710
R\$ 29.253,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:44:14:057
R\$ 29.250,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:44:51:370
R\$ 29.249,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:45:02:903
R\$ 29.248,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:46:15:630
R\$ 29.247,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:46:38:800
R\$ 29.246,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:46:57:333
R\$ 29.245,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:47:35:633
R\$ 29.244,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:47:53:277
R\$ 29.243,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:48:06:043
R\$ 29.242,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:48:30:357
R\$ 29.241,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:48:34:280
R\$ 29.240,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:49:24:330
R\$ 29.239,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:49:35:550
R\$ 29.238,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:50:42:650
R\$ 29.237,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:50:47:180
R\$ 29.200,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:51:40:280
R\$ 29.199,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:51:52:263
R\$ 29.190,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:55:16:797
R\$ 29.189,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:55:24:110
R\$ 29.188,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:55:29:767
R\$ 29.180,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:55:33:517

R\$ 29.100,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:55:41:393
R\$ 29.195,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:55:43:940
R\$ 29.099,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:55:44:619
R\$ 29.098,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:55:50:883
R\$ 29.080,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:55:58:473
R\$ 29.079,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:56:05:723
R\$ 28.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:56:09:770
R\$ 29.078,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:56:10:270
R\$ 28.490,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:56:23:710
R\$ 28.489,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:56:29:617
R\$ 28.488,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:56:32:617
R\$ 28.350,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:56:43:100
R\$ 28.349,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:56:46:413
R\$ 28.450,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:56:47:257
R\$ 28.349,6200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:56:49:633
R\$ 28.349,6100	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:56:52:760
R\$ 28.349,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:56:56:103
R\$ 27.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:57:04:370
R\$ 27.499,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:57:07:523
R\$ 28.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:57:08:230
R\$ 27.499,6200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:57:11:540
R\$ 28.300,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:57:13:040
R\$ 27.499,6100	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:57:15:073
R\$ 27.499,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:57:18:993
R\$ 27.200,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:57:26:620
R\$ 27.498,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:57:27:683
R\$ 27.198,6300	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:57:31:823
R\$ 27.198,6200	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:57:35:620
R\$ 26.900,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:57:40:870
R\$ 26.400,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:57:44:590
R\$ 26.399,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:57:48:060
R\$ 26.398,6200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:57:52:183
R\$ 26.398,6100	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:57:55:747
R\$ 26.399,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:57:57:230
R\$ 25.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:58:00:310
R\$ 26.300,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:58:02:640
R\$ 25.499,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:58:08:250
R\$ 25.498,6200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:58:15:390
R\$ 25.499,9800	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:58:16:560
R\$ 25.498,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:58:21:937
R\$ 25.497,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:58:28:267
R\$ 25.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:58:32:233
R\$ 25.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:58:35:470
R\$ 24.998,6300	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:58:36:830
R\$ 24.999,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:58:36:843
R\$ 24.998,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:58:44:267
R\$ 24.997,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:58:48:347
R\$ 24.990,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:58:53:097
R\$ 24.990,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:58:55:300
R\$ 24.500,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:58:56:410
R\$ 24.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:58:57:567
R\$ 24.988,6300	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:58:59:317
R\$ 24.499,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:58:59:720
R\$ 24.499,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:59:05:643
R\$ 24.498,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:59:08:987
R\$ 24.390,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:59:17:567
R\$ 24.480,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:59:18:190
R\$ 24.496,0800	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:59:20:020
R\$ 24.389,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:59:20:927
R\$ 23.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:59:25:037
R\$ 22.999,9900	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:59:29:020
R\$ 24.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:59:30:147
R\$ 24.389,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:59:38:617
R\$ 22.980,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:59:39:757
R\$ 22.997,9100	05.530.834/0001-22	03/05/2019 08:59:40:193
R\$ 22.979,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:59:43:053

000168

R\$ 22.990,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:59:45:663
R\$ 22.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 08:59:48:413
R\$ 22.979,9800	32.904.046/0001-21	03/05/2019 08:59:49:070
R\$ 22.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:59:55:040
R\$ 21.970,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 09:00:01:243
R\$ 21.969,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:00:04:523
R\$ 21.967,9200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 09:00:07:977
R\$ 21.967,9100	32.904.046/0001-21	03/05/2019 09:00:10:993
R\$ 20.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:00:17:477
R\$ 21.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:00:19:213
R\$ 21.950,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:00:21:853
R\$ 30.800,0000	17.805.370/0001-07	03/05/2019 09:00:22:837
R\$ 19.999,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:00:24:573
R\$ 19.997,9100	05.530.834/0001-22	03/05/2019 09:00:29:040
R\$ 19.997,9000	32.904.046/0001-21	03/05/2019 09:00:32:150
R\$ 19.950,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:00:44:277
R\$ 19.997,8900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:00:44:997
R\$ 19.997,8800	32.904.046/0001-21	03/05/2019 09:00:52:560
R\$ 19.947,9200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 09:00:54:247
R\$ 19.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:00:58:323
R\$ 18.990,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:01:04:967
R\$ 18.999,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:01:05:433
R\$ 18.987,9200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 09:01:15:653
R\$ 18.987,9100	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:01:25:560
R\$ 18.980,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:01:32:453
R\$ 18.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:01:36:873
R\$ 18.977,9200	05.530.834/0001-22	03/05/2019 09:01:38:970
R\$ 17.999,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:01:46:017
R\$ 17.990,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:01:57:080
R\$ 17.900,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:02:02:410
R\$ 17.899,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:02:06:347
R\$ 17.300,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:02:10:330
R\$ 17.250,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:02:20:910
R\$ 17.500,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:02:22:800
R\$ 17.249,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:02:26:393
R\$ 17.248,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:02:43:270
R\$ 17.247,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:02:46:553
R\$ 17.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:02:50:490
R\$ 17.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:02:50:723
R\$ 16.990,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:03:04:070
R\$ 16.989,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:03:07:413
R\$ 16.500,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:03:17:337
R\$ 16.980,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:03:24:400
R\$ 16.499,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:03:27:460
R\$ 16.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:03:43:743
R\$ 16.490,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:03:45:760
R\$ 16.399,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:03:47:743
R\$ 16.200,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:03:50:997
R\$ 16.180,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:04:08:263
R\$ 15.900,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:04:16:043
R\$ 16.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:04:16:623
R\$ 15.890,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:04:31:450
R\$ 15.800,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:04:44:267
R\$ 15.790,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:04:55:780
R\$ 15.700,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:05:05:063
R\$ 15.680,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:05:17:597
R\$ 15.650,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:05:40:020
R\$ 15.648,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:05:50:863
R\$ 15.600,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:06:02:583
R\$ 15.000,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:06:10:880
R\$ 15.590,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:06:17:337
R\$ 14.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:06:31:163
R\$ 14.499,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:06:40:370
R\$ 14.300,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:06:47:603
R\$ 14.498,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:06:51:633
R\$ 14.299,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:07:05:057

000169

R\$ 14.200,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:07:15:950
R\$ 14.000,0100	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:07:26:043
R\$ 14.199,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:07:27:840
R\$ 13.900,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:07:36:899
R\$ 13.899,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:07:50:873
R\$ 13.750,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:08:00:360
R\$ 13.500,0010	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:08:15:283
R\$ 13.500,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:08:24:063
R\$ 13.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:08:38:847
R\$ 13.399,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:08:50:270
R\$ 13.499,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:08:52:770
R\$ 13.398,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:09:00:910
R\$ 13.390,0000	19.138.457/0001-95	03/05/2019 09:09:16:927
R\$ 13.397,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 09:09:24:490
R\$ 13.389,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:09:28:413

000170

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	03/05/2019 08:34:57	Desclassificação da proposta de R\$ 100.000,0000. DESCLASSIFICADA A ESPECIFICAÇÃO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
Aberto	03/05/2019 08:35:13	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/05/2019 08:53:44	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/05/2019 08:56:44.
Encerrado	03/05/2019 09:09:36	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 09:57:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 11:05:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34.
Aceite	16/05/2019 13:12:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, pelo melhor lance de R\$ 13.389,0000.
Habilitado	16/05/2019 13:13:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.933.112/0001-63	IVO ANTONIO VIAL	Sim	Sim	2	R\$ 3.980,0000	R\$ 7.960,0000	29/04/2019 14:45:27
Marca: Tomasi Fabricante: Tomasi Modelo / Versão: DPT-75 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV							
* 12.287.498/0001-02	POLUX COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 4.376,0000	R\$ 8.752,0000	30/04/2019 16:39:05
Marca: Braesi Fabricante: Braesi Modelo / Versão: DES-60/1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Despolpadeira - Marca: Braesi - Modelo: DES-60/1 - Despolpadeira de Frutas. Capacidade 60 litros Estrutura em inox escovado; Bocal em alumínio; Ideal para sucos, geléias e similares; Acompanha peneira em aço inox com furos: de 1,2mm de diâmetro, para frutas com sementes pequenas e polpa líquida. Acompanha também peneira com furos de 1,5mm para frutas com polpa mais consistente, como pêssigo, goiaba e maçã; Frutas com único caroço o mesmo deve ser retirado; Equipamento bivolt tensão 127/220v; Dimensões do produto 685x240x865mm. Peso 27 kg. Consumo médio 0,3 kw/h - Procedência: Nacional - Garantia: 6 meses fornecida pelo fabricante - Validade da Proposta: 365 dias							
17.572.083/0001-96	LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 4.420,0000	R\$ 8.840,0000	22/04/2019 09:15:32
Marca: Purinox Fabricante: Purinox Modelo / Versão: DP-F Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV							
05.371.297/0001-15	ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 4.420,0000	R\$ 8.840,0000	26/04/2019 10:48:15
Marca: BRAESI Fabricante: BRAESI Modelo / Versão: DES - 60/1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.							

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 4.420,0000	R\$ 8.840,0000	03/05/2019 07:38:39
Marca: Braesi Fabricante: Braesi Modelo / Versão: DES-60/1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 60KG/H, MOTOR DE ½ CV							
17.805.370/0001-07	SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 4.420,0000	R\$ 8.840,0000	03/05/2019 07:59:27
Marca: braesi Fabricante: braesi Modelo / Versão: braesi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV							
17.473.920/0001-20	PEDRO ZATA BORGES	Sim	Sim	2	R\$ 6.900,0000	R\$ 13.800,0000	03/05/2019 08:07:39
Marca: braesi Fabricante: braesi Modelo / Versão: des60/1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV							
30.524.715/0001-04	GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 20.000,0000	R\$ 40.000,0000	03/05/2019 07:54:36
Marca: Max Machine Fabricante: Max Machine Modelo / Versão: De Acordo com a especificação Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV							
* 29.332.265/0001-79	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGO	Sim	Sim	2	R\$ 100.000,0000	R\$ 200.000,0000	02/05/2019 17:38:34
Marca: TOMASI Fabricante: TOMASI Modelo / Versão: TOMASI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX 50 A 110KG/H							
26.845.803/0001-30	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 450.000,0000	R\$ 900.000,0000	02/05/2019 19:12:28
Marca: PRONOX Fabricante: PRONOX Modelo / Versão: INOX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 900.000,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 40.000,0000	30.524.715/0001-04	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 13.800,0000	17.473.920/0001-20	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 8.840,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 8.840,0000	24.845.457/0001-65	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 8.840,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 8.840,0000	17.805.370/0001-07	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 7.960,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 7.959,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:55:17:797
R\$ 7.950,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:56:31:803
R\$ 7.949,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:56:39:647
R\$ 7.948,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 08:56:44:553
R\$ 7.940,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:57:26:057
R\$ 7.939,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 08:57:29:057
R\$ 7.900,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:57:49:480
R\$ 7.899,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 08:57:53:170
R\$ 7.800,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:58:10:500
R\$ 7.930,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:58:10:860
R\$ 7.799,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 08:58:15:217
R\$ 7.750,0000	05.371.297/0001-15	03/05/2019 08:58:39:580
R\$ 7.749,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 08:58:43:283

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	03/05/2019 08:50:57	Desclassificação da proposta de R\$ 8.752,0000. DESCLASSIFICADO POR NÃO ESTAR DE ACORDO COM O EDITAL
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	03/05/2019 08:51:12	Desclassificação da proposta de R\$ 200.000,0000. DESCLASSIFICADO POR NÃO ESTAR DE ACORDO COM O EDITAL

Açerto	03/05/2019 08:51:20	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/05/2019 08:53:44	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/05/2019 08:56:44.
Encerrado	03/05/2019 08:59:07	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 09:58:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 10:37:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 13:34:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 15:45:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65.
Aceite	16/05/2019 13:12:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 7.749,9900.
Habilitado	16/05/2019 13:13:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACA EIRELI - CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65

000172

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.933.112/0001-63	IVO ANTONIO VIAL	Sim	Sim	1	R\$ 10.490,0000	R\$ 10.490,0000	29/04/2019 14:45:27
	Marca: Tomasi Fabricante: Tomasi Modelo / Versão: DSDS-14 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.						
12.287.498/0001-02	POLUX COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 11.444,0000	R\$ 11.444,0000	02/05/2019 13:14:50
	Marca: Tomasi Fabricante: Tomasi Modelo / Versão: DSDS-14 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dosador e Seladora - Marca: Tomasi - Modelo: DSDS-14 - Dosador com Seladora 14 litros com regulagem manual. Capacidade de dosagem 25 a 1.000g. Chave de voltagem 110/220v. Dimensões: 1,97x0,54x0,54. Peso 40 kg. Acompanha o cavalete - Procedência: Nacional - Garantia: 0 meses - Validade da Proposta: 365 dias						
* 17.572.083/0001-96	LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 11.560,0000	R\$ 11.560,0000	22/04/2019 09:15:32
	Marca: Purinox Fabricante: Purinox Modelo / Versão: DS-100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.						
09.390.038/0001-92	R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 11.560,0000	R\$ 11.560,0000	02/05/2019 16:00:30
	Marca: MACANUDA Fabricante: MACANUDA Modelo / Versão: DMSM-15 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.						
30.524.715/0001-04	GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	03/05/2019 07:54:36
	Marca: Max Machine Fabricante: Max Machine Modelo / Versão: De acordo com a especificação Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.						
29.332.265/0001-79	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGO	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	02/05/2019 17:38:34
	Marca: MAX MACHINE Fabricante: MAX MACHINE Modelo / Versão: MAX MACHINE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOSADOR COM SELADORA CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR CAVALETE						
17.805.370/0001-07	SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,0000	03/05/2019 07:59:27
	Marca: macanuda Fabricante: macanuda Modelo / Versão: macanuda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.						
26.845.803/0001-30	UJX COMERCIO E	Sim	Sim	1	R\$ 959.000,0000	R\$ 959.000,0000	02/05/2019

SERVICOS PARA
ESCRITORIO EIRELI

Marca: PRONOX

Fabricante: PRONOX

Modelo / Versão: INOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR,
CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.UP
000173

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 959.000,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 150.000,0000	17.805.370/0001-07	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 100.000,0000	29.332.265/0001-79	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 15.000,0000	30.524.715/0001-04	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 11.560,0000	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 11.444,0000	12.287.498/0001-02	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 10.490,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 10.489,4400	12.287.498/0001-02	03/05/2019 08:52:55:833
R\$ 10.489,4300	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:01:39:030
R\$ 10.489,0000	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:01:43:203
R\$ 10.450,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:10:00:277
R\$ 10.449,9600	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:10:04:777
R\$ 10.445,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:11:58:973
R\$ 10.444,9700	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:12:03:037
R\$ 10.440,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:13:20:573
R\$ 10.439,7600	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:13:24:323
R\$ 10.435,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:14:10:890
R\$ 10.434,8600	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:14:14:763
R\$ 10.430,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:15:08:613
R\$ 10.429,8800	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:15:12:580
R\$ 10.425,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:16:04:507
R\$ 10.424,8400	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:16:16:337
R\$ 10.405,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:17:36:343
R\$ 10.404,6000	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:17:40:373
R\$ 10.395,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:18:22:533
R\$ 10.394,7300	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:18:27:270
R\$ 10.390,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:19:22:570
R\$ 10.389,7400	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:19:26:697
R\$ 10.389,7300	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:19:45:137
R\$ 10.129,5100	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:20:08:450
R\$ 10.129,5000	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:20:11:590
R\$ 10.385,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:20:19:653
R\$ 9.895,3000	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:20:29:247
R\$ 10.100,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:20:50:030
R\$ 9.895,2900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:20:56:470
R\$ 9.684,5100	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:21:05:140
R\$ 9.600,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:22:04:723
R\$ 9.418,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:22:16:117
R\$ 9.410,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:23:26:933
R\$ 9.247,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:23:31:373
R\$ 15.000,0000	17.805.370/0001-07	03/05/2019 09:24:08:250
R\$ 9.239,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:24:43:660
R\$ 9.093,8500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:24:47:567
R\$ 9.080,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:25:14:100
R\$ 8.950,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:25:20:663
R\$ 8.930,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:26:29:887
R\$ 8.815,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:26:33:967
R\$ 8.805,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:27:48:003
R\$ 8.703,2500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:27:51:957
R\$ 8.700,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:29:34:853
R\$ 8.608,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:29:38:810
R\$ 8.605,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:30:53:300
R\$ 8.523,2500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:30:58:063
R\$ 8.515,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:32:18:460
R\$ 8.442,2500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:32:24:853
R\$ 8.440,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:33:41:687
R\$ 8.374,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:33:46:080
R\$ 8.370,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:35:08:820

R\$ 8.311,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:35:26:023
R\$ 8.305,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:36:29:497
R\$ 8.253,2500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:36:45:310
R\$ 8.250,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:37:43:927
R\$ 8.203,7500	12.287.498/0001-02	03/05/2019 09:38:14:680

000174

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	03/05/2019 08:52:04	Desclassificação da proposta de R\$ 11.560,0000. DESCLASSIFICADO POR NÃO ESTAR DE ACORDO COM O EDITAL
Aberto	03/05/2019 08:52:10	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/05/2019 09:16:44	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/05/2019 09:19:44.
Encerrado	03/05/2019 09:38:03	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 09:59:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 10:13:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02.
Aceite	16/05/2019 13:12:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 8.203,7500.
Habilitado	16/05/2019 13:13:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POLUX COMERCIAL EIRELI - CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.933.112/0001-63	IVO ANTONIO VIAL	Sim	Sim	1	R\$ 47.890,0000	R\$ 47.890,0000	29/04/2019 14:45:27
	Marca: Suck Milk Fabricante: Suck Milk Modelo / Versão: 3766 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.						
17.572.083/0001-96	LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 49.375,0000	R\$ 49.375,0000	22/04/2019 09:15:32
	Marca: Purinox Fabricante: Purinox Modelo / Versão: EMB-P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.						
16.759.012/0001-34	I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	Sim	Sim	1	R\$ 49.375,0000	R\$ 49.375,0000	02/05/2019 09:36:22
	Marca: Pronox Fabricante: Pronox Ind. de Máquinas Alimentícias Ltda. Modelo / Versão: PEA-1000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.						
30.524.715/0001-04	GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	03/05/2019 07:54:36
	Marca: Max Machine Fabricante: Max Machine Modelo / Versão: De acordo com a especificação Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.						
29.332.265/0001-79	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGO	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	02/05/2019 17:38:34
	Marca: MAX MACHINE Fabricante: MAX MACHINE Modelo / Versão: MAX MACHINE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.						
17.805.370/0001-07	SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,0000	03/05/2019 07:59:27
	Marca: tortugan Fabricante: tortugan						

Modelo / Versão: tortugan**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.

26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO E Sim Sim 1 R\$ 959.000,0000 R\$ 959.000,0000 02/05/2019
 SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI 19:12:28

Marca: PRONOX**Fabricante:** PRONOX**Modelo / Versão:** INOX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.

000175

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 959.000,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 150.000,0000	17.805.370/0001-07	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 100.000,0000	29.332.265/0001-79	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 55.000,0000	30.524.715/0001-04	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 49.375,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 49.375,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 47.890,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 47.889,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:51:12:370
R\$ 47.885,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:53:43:383
R\$ 47.884,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:53:47:290
R\$ 47.883,9900	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:11:12:843
R\$ 47.883,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:11:19:330
R\$ 47.880,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:12:45:290
R\$ 47.879,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:12:49:947
R\$ 47.875,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:13:41:527
R\$ 47.874,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:13:52:590
R\$ 47.870,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:14:39:627
R\$ 47.869,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:14:42:877
R\$ 47.868,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:15:34:990
R\$ 47.867,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:16:04:507
R\$ 47.859,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:17:55:190
R\$ 47.858,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:17:58:283
R\$ 47.850,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:18:17:550
R\$ 47.849,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:18:21:020
R\$ 47.600,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:18:42:003
R\$ 47.830,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:18:42:567
R\$ 47.599,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:18:52:897
R\$ 47.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:19:04:647
R\$ 47.499,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:19:20:570
R\$ 47.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:19:28:353
R\$ 47.399,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:19:42:167
R\$ 47.300,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:19:49:807
R\$ 47.391,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:19:54:353
R\$ 47.299,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:20:03:153
R\$ 47.200,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:20:13:823
R\$ 47.199,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:20:24:670
R\$ 47.100,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:20:56:703
R\$ 47.095,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:21:11:923
R\$ 47.195,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:21:17:190
R\$ 47.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:21:19:627
R\$ 46.992,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:21:32:567
R\$ 46.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:21:46:050
R\$ 47.050,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:21:49:817
R\$ 46.494,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:21:56:177
R\$ 46.200,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:22:09:460
R\$ 46.198,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:22:19:837
R\$ 45.900,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:22:33:087
R\$ 45.895,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:22:40:290
R\$ 45.300,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:22:57:197
R\$ 45.290,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:23:04:527
R\$ 44.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:23:20:247
R\$ 43.993,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:23:27:120
R\$ 43.800,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:23:45:200
R\$ 43.798,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:24:00:937

R\$ 43.200,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:24:07:360
R\$ 54.999,0000	17.805.370/0001-07	03/05/2019 09:24:23:953
R\$ 43.198,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:24:27:673
R\$ 43.100,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:24:34:097
R\$ 43.092,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:24:49:893
R\$ 42.900,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:24:56:473
R\$ 42.899,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:25:10:677
R\$ 42.600,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:25:21:867
R\$ 42.599,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:25:40:977
R\$ 42.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:25:48:307
R\$ 42.399,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:26:01:430
R\$ 42.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:26:13:120
R\$ 41.999,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:26:22:870
R\$ 41.600,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:26:34:260
R\$ 41.599,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:26:43:967
R\$ 41.200,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:26:54:560
R\$ 41.199,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:27:05:217
R\$ 41.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:27:15:220
R\$ 40.999,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:27:29:767
R\$ 40.860,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:27:37:987
R\$ 40.859,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:27:51:347
R\$ 40.560,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:28:03:677
R\$ 40.559,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:28:12:473
R\$ 40.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:28:23:817
R\$ 40.399,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:28:33:473
R\$ 40.150,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:28:45:430
R\$ 40.149,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:28:55:100
R\$ 40.140,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:29:07:133
R\$ 40.139,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:29:34:853
R\$ 40.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:29:42:183
R\$ 39.999,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:29:56:183
R\$ 39.900,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:30:03:030
R\$ 39.899,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:30:26:420
R\$ 39.800,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:30:32:907
R\$ 39.799,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:30:56:470
R\$ 39.700,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:31:01:957
R\$ 39.699,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:31:20:207
R\$ 39.600,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:31:26:240
R\$ 39.599,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:31:41:693
R\$ 39.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:31:47:897
R\$ 39.499,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:32:02:837
R\$ 39.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:32:14:633
R\$ 39.399,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:32:24:133
R\$ 39.300,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:32:38:947
R\$ 39.299,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:32:52:010
R\$ 39.250,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:32:59:137
R\$ 39.249,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:33:13:293
R\$ 39.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:33:23:780
R\$ 38.999,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:33:33:967
R\$ 38.900,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:33:44:580
R\$ 38.899,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:33:54:657
R\$ 38.850,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:34:06:910
R\$ 38.849,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:34:16:533
R\$ 38.800,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:34:27:893
R\$ 38.799,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:34:37:770
R\$ 38.600,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:34:49:567
R\$ 38.599,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:34:58:913
R\$ 38.550,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:35:10:773
R\$ 38.549,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:35:21:273
R\$ 38.500,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:35:32:087
R\$ 38.499,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:35:42:230
R\$ 38.400,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:35:54:090
R\$ 38.399,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:36:02:997
R\$ 38.200,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:36:18:670
R\$ 38.199,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:36:24:827
R\$ 38.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:36:42:623

000176

R\$ 37.999,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:36:45:907
R\$ 37.300,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:37:06:080
R\$ 37.299,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:37:12:157
R\$ 37.000,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:37:30:877
R\$ 36.999,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:37:35:130
R\$ 36.600,0000	16.759.012/0001-34	03/05/2019 09:38:14:699

000177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/05/2019 08:50:09	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/05/2019 09:16:44	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/05/2019 09:19:44.
Encerrado	03/05/2019 09:38:04	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 10:00:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 11:06:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34.
Aceite	16/05/2019 13:12:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, pelo melhor lance de R\$ 36.600,0000.
Habilitado	16/05/2019 13:13:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - FREEZER

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.933.112/0001-63	IVO ANTONIO VIAL	Sim	Sim	1	R\$ 2.850,0000	R\$ 2.850,0000	29/04/2019 14:45:27
	Marca: Gelopar Fabricante: Gelopar Modelo / Versão: GHBS-510L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.						
17.572.083/0001-96	LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.150,0000	R\$ 3.150,0000	22/04/2019 09:15:32
	Marca: Consul Fabricante: Consul Modelo / Versão: CHB53 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.						
09.390.038/0001-92	R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.150,0000	R\$ 3.150,0000	02/05/2019 16:00:30
	Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CHB53 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.						
30.807.104/0001-73	MAGNA DOMUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.150,0000	R\$ 3.150,0000	02/05/2019 20:56:03
	Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CHB53 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSUL CHB53 DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E GARANTIA CONFORME EDITAL						
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.150,0000	R\$ 3.150,0000	03/05/2019 07:38:39
	Marca: Fricon Fabricante: Fricon Modelo / Versão: HCED-503 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 503 LITROS, MONOFÁSICO 220V.						
10.577.233/0001-05	PORTAL QUALIDADE EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,0000	03/05/2019 07:19:45
	Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CHB53 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	10.577.233/0001-05	03/05/2019 08:30:46:223

R\$ 3.150,0000	24.845.457/0001-65	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 3.150,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 3.150,0000	30.807.104/0001-73	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 3.150,0000	09.390.038/0001-92	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 2.850,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 2.849,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:01:39:877
R\$ 2.845,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:02:30:800
R\$ 2.844,9800	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:04:40:140
R\$ 2.842,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:07:12:997
R\$ 2.842,0100	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:36:39:843
R\$ 2.841,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:42:16:370
R\$ 2.841,9700	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:42:19:387
R\$ 2.841,9900	30.807.104/0001-73	03/05/2019 09:42:19:590
R\$ 2.841,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:42:36:777
R\$ 2.841,9400	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:42:40:027
R\$ 2.841,9500	30.807.104/0001-73	03/05/2019 09:42:45:857
R\$ 2.841,9300	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:42:57:310
R\$ 2.841,9100	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:43:00:670
R\$ 2.835,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:43:07:110
R\$ 2.834,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:43:17:750
R\$ 2.834,9700	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:43:20:860
R\$ 2.834,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:43:40:237
R\$ 2.834,9400	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:43:43:267
R\$ 2.834,9300	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:44:00:567
R\$ 2.841,9300	30.807.104/0001-73	03/05/2019 09:44:01:220
R\$ 2.834,9100	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:44:03:880
R\$ 2.834,9000	30.807.104/0001-73	03/05/2019 09:44:40:460
R\$ 2.834,8800	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:44:43:537
R\$ 2.834,8900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:44:47:337
R\$ 2.805,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:45:02:320
R\$ 2.804,9800	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:45:06:447
R\$ 2.804,9700	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:45:12:260
R\$ 2.804,9500	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:45:26:697
R\$ 2.804,9600	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:45:27:120
R\$ 2.804,9400	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:45:34:917
R\$ 2.804,9200	10.577.233/0001-05	03/05/2019 09:45:46:823
R\$ 2.804,9300	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:45:47:120
R\$ 2.834,8700	30.807.104/0001-73	03/05/2019 09:45:50:450
R\$ 2.804,9100	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:45:55:637
R\$ 2.790,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:46:04:903
R\$ 2.789,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:46:08:950
R\$ 2.789,9800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:46:16:827
R\$ 2.789,9700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:46:28:970
R\$ 2.789,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:46:37:453
R\$ 2.789,9500	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:46:50:597
R\$ 2.789,9400	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:46:57:957
R\$ 2.785,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:47:06:003
R\$ 2.784,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:47:10:893
R\$ 2.784,9800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:47:18:363
R\$ 2.784,9700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:47:31:317
R\$ 2.784,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:47:38:927
R\$ 2.784,9500	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:47:51:430
R\$ 2.784,9400	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:47:59:740
R\$ 2.784,9300	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:48:11:540
R\$ 2.784,9200	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:48:20:447
R\$ 2.784,9100	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:48:31:620
R\$ 2.784,9000	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:48:40:807
R\$ 2.784,8900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:48:51:870
R\$ 2.784,8800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:49:01:370
R\$ 2.784,8700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:49:12:590
R\$ 2.784,8600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:49:21:483
R\$ 2.784,8500	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:49:33:360
R\$ 2.775,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:49:36:560
R\$ 2.774,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:49:42:077
R\$ 2.774,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:50:03:830
R\$ 2.774,9800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:50:07:097

000178

R\$ 2.774,9700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:50:24:270
R\$ 2.774,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:50:27:440
R\$ 2.774,9500	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:50:44:600
R\$ 2.774,9400	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:50:49:397
R\$ 2.759,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:51:00:050
R\$ 2.758,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:51:05:083
R\$ 2.758,9800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:51:09:990
R\$ 2.758,9700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:51:25:697
R\$ 2.758,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:51:30:260
R\$ 2.755,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:51:34:243
R\$ 2.754,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:51:46:040
R\$ 2.754,9800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:51:50:323
R\$ 2.754,9700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:52:07:480
R\$ 2.754,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:52:13:120
R\$ 2.749,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:52:24:170
R\$ 2.748,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:52:27:543
R\$ 2.748,9800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:52:33:217
R\$ 2.748,9700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:52:47:717
R\$ 2.748,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:52:53:390
R\$ 2.739,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:52:59:330
R\$ 2.738,9900	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:53:08:093
R\$ 2.738,9800	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:53:21:910
R\$ 2.738,9700	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:53:28:253
R\$ 2.738,9600	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:53:42:503
R\$ 2.738,9500	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:53:48:427
R\$ 2.729,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:53:55:677
R\$ 2.728,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:54:02:880
R\$ 2.728,9800	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:54:09:037
R\$ 2.728,9700	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:54:23:227
R\$ 2.728,9600	09.390.038/0001-92	03/05/2019 09:54:29:397
R\$ 2.720,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 09:54:36:727
R\$ 2.719,9900	24.845.457/0001-65	03/05/2019 09:54:43:243

000179

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	03/05/2019 08:52:24	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/05/2019 09:39:15	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/05/2019 09:42:15.
Encerrado	03/05/2019 09:54:44	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 10:01:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 10:38:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65.
Aceite	16/05/2019 13:12:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 2.719,9900.
Habilitado	16/05/2019 13:13:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITACA EIRELI - CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.572.083/0001-96	LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 845,0000	R\$ 845,0000	22/04/2019 09:15:32
	Marca: Purinox Fabricante: Purinox Modelo / Versão: MI						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M						
24.933.112/0001-63	IVO ANTONIO VIAL	Sim	Sim	1	R\$ 845,0000	R\$ 845,0000	29/04/2019 14:45:27
	Marca: Imeca Fabricante: Imeca Modelo / Versão: 1,40X0,60						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M						

30.834.830/0001-85 RENATO FONTANA Sim Sim 1 R\$ 5.000,0000 R\$ 5.000,0000 02/05/2019 17:14:13

000180

Marca: MOPAL**Fabricante:** MOPAL**Modelo / Versão:** Especial**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M

26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO E Sim Sim 1 R\$ 959.000,0000 R\$ 959.000,0000 02/05/2019 19:12:28

SERVICOS PARA

ESCRITORIO EIRELI

Marca: INOX**Fabricante:** INOX**Modelo / Versão:** INOX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 1,40M X 0,60M**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 959.000,0000	26.845.803/0001-30	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 5.000,0000	30.834.830/0001-85	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 845,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 845,0000	24.933.112/0001-63	03/05/2019 08:30:46:223
R\$ 84,0000	17.572.083/0001-96	03/05/2019 09:39:34:043

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	03/05/2019 08:52:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/05/2019 09:39:15	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/05/2019 09:42:15.
Encerrado	03/05/2019 09:48:40	Item encerrado
Recusa	03/05/2019 10:06:34	Recusa da proposta. Fornecedor: LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.572.083/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 84,0000. Motivo: PELO VALOR ESTAR INCORRETO
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 10:07:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63.
Recusa	03/05/2019 13:35:59	Recusa da proposta. Fornecedor: IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 845,0000. Motivo: A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR OS DOCUMENTOS NO PRAZO DETERMINADO PELO EDITAL.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 13:36:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 13:37:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor RENATO FONTANA, CNPJ/CPF: 30.834.830/0001-85.
Recusa	03/05/2019 13:41:09	Recusa da proposta. Fornecedor: RENATO FONTANA, CNPJ/CPF: 30.834.830/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000. Motivo: INFELIZMENTE A EMPRESA RENATO FONTANA NÃO PODERÁ PARTICIPAR POIS ESTÁ COM O PREÇO ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO POR ESSA ADMINISTRAÇÃO.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 13:41:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RENATO FONTANA, CNPJ/CPF: 30.834.830/0001-85.
Recusa	03/05/2019 13:43:17	Recusa da proposta. Fornecedor: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.845.803/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 959.000,0000. Motivo: RECUSADA POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO POR ESSA ADMINISTRAÇÃO.
Aceite	03/05/2019 13:47:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 845,0000. Motivo: EQUIVOCO NA RECURSA.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 13:47:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63.
Recusa	03/05/2019 13:50:36	Recusa da proposta. Fornecedor: IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 845,0000. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA EMPRESA IVO ANTONIO VIAL
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/05/2019 13:50:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63.
Cancelado na aceitação	03/05/2019 13:52:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: COMO NÃO HOUVE PROPOSTA ACEITÁVEL, DEVIDO A SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI E IVO ANTONIO VIAL, AS OUTRAS PROPOSTAS ESTÃO ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

000181

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/05/2019 08:34:09	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições se
Sistema	03/05/2019 08:52:41	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/05/2019 08:53:28	Em instantes, iniciaremos a fase de lances. ATENÇÃO: farei o registro do prazo de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema Comprasnet comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecerem seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório. Srs. licitantes peço que não deixem para dar seus melhores lances, já que a fase aleatória transcorrerá p
Sistema	03/05/2019 08:53:44	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 08:56 de 03/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	03/05/2019 09:16:44	O(s) Item(ns) 3 e 4 está(ão) em iminência até 09:19 de 03/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	03/05/2019 09:39:15	O(s) Item(ns) 5 e 6 está(ão) em iminência até 09:42 de 03/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	03/05/2019 09:54:47	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	03/05/2019 09:57:30	Para empresa I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS. Solicito o envio, até às 13h30min do dia 03/05/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -Item 01 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital des
Sistema	03/05/2019 09:57:34	Senhor fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	03/05/2019 09:58:19	Para empresa ITACA EIRELI. Solicito o envio, até às 13h30min do dia 03/05/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -Item 02 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão
Sistema	03/05/2019 09:58:26	Senhor fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	03/05/2019 09:59:03	Para empresa POLUX COMERCIAL EIRELI. Solicito o envio, até às 13h30min do dia 03/05/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -Item 03 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste
Sistema	03/05/2019 09:59:16	Senhor fornecedor POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	03/05/2019 10:00:20	Para empresa I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS. Solicito o envio, até às 13h30min do dia 03/05/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -Item 04 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital de
Sistema	03/05/2019 10:00:26	Senhor fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	03/05/2019 10:01:07	Para empresa ITACA EIRELI. Solicito o envio, até às 13h30min do dia 03/05/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -Item 05 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema	03/05/2019 10:01:16	Senhor fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	03/05/2019 10:04:10	Para LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI - BOM DIA ACREBITO QUE VOCÊS ERRARAM O ÚLTIMO LANCE.FAVOR RETIFICAR.
Pregoeiro	03/05/2019 10:07:16	Para empresa IVO ANTONIO VIAL. Solicito o envio, até às 13h30min do dia 03/05/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -Item 06 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão
Sistema	03/05/2019 10:07:22	Senhor fornecedor IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	03/05/2019 10:13:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	03/05/2019 10:37:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	03/05/2019 10:38:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	03/05/2019 11:05:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/05/2019 11:06:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	03/05/2019 13:24:57	Para ITACA EIRELI - VOCÊS NÃO ANEXARAM OS DOCUMENTOS CORRETOS, SÓ NÃO PRECISA ANEXAR AS CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, FEDERAL, FGTS, O RESTO TEM QUE SER ANEXADO.

Pregoeiro

03/05/2019
13:26:19

Para ITACA EIRELI - DESCONSIDERE MEU PEDIDO QUE ACHEI OS ARQUIVOS.

Pregoeiro

03/05/2019
13:29:32

Para ITACA EIRELI - SUA PROPOSTA NO ITEM 02 ESTÁ COM O VALOR INCORRETO. O VALOR CORRETO É R\$ 7.749,99. FAVOR ALTERAR E ANEXAR NOVA PROPOSTA. VOU DAR O PRAZO DE 2 HORAS PARA QUE VOCÊS POSSAM FAZER.

Sistema

03/05/2019
13:34:48

Senhor fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Sistema

03/05/2019
13:36:08

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Pregoeiro

03/05/2019
13:37:30

Para empresa RENATO FONTANA. Solicito o envio, até às 16h30min do dia 03/05/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -Item 6 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão.

Sistema

03/05/2019
13:37:35

Senhor fornecedor RENATO FONTANA, CNPJ/CPF: 30.834.830/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 6.

Sistema

03/05/2019
13:41:09

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Sistema

03/05/2019
13:47:36

Senhor fornecedor IVO ANTONIO VIAL, CNPJ/CPF: 24.933.112/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 6.

Sistema

03/05/2019
13:50:36

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Sistema

03/05/2019
13:52:04

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.

Pregoeiro

03/05/2019
13:54:55

Solicita as empresas IZ DA SILVA EQUIPAMENTOS, ITACA EIRELI E POLUX COM. EIRELI PARA QUE ENCAMINHEM os documentos autenticados via correio num prazo máximo de 3 dias úteis, encerrando-se em 08/05/2019..

Sistema

03/05/2019
15:45:39

Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, enviou o anexo para o item 2.

Pregoeiro

16/05/2019
13:14:14

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/05/2019 às 13:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/05/2019 13:52:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	16/05/2019 13:14:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/05/2019 às 13:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:45 horas do dia 16 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

Caroline Pilati
CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

Maicon Douglas de Castro Coito
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Equipe de Apoio



Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00035/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.287.498/0001-02 - POLUX COMERCIAL EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	1	R\$ 8.203,7500	R\$ 8.203,7500

Marca: Tomasi

Fabricante: Tomasi

Modelo / Versão: DSDS-14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dosador e Seladora - Marca: Tomasi - Modelo: DSDS-14 - Dosador com Seladora 14 litros com regulagem manual. Capacidade de dosagem 25 a 1.000g. Chave de voltagem 110/220v. Dimensões: 1,97x0,54x0,54. Peso 40 kg. Acompanha o cavalete - Procedência: Nacional - Garantia: 0 meses - Validade da Proposta: 365 dias

Total do Fornecedor: R\$ 8.203,7500

16.759.012/0001-34 - I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	1	R\$ 13.389,0000	R\$ 13.389,0000

Marca: Pronox

Fabricante: Pronox Ind. de Máquinas Alimentícias Ltda.

Modelo / Versão: PDF-500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.

4 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	1	R\$ 36.600,0000	R\$ 36.600,0000
---	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: Pronox

Fabricante: Pronox Ind. de Máquinas Alimentícias Ltda.

Modelo / Versão: PEA-1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.

Total do Fornecedor: R\$ 49.989,0000

24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2 MAQUINA DE ENDIREITAR E EMPACOTAR FIO	UNIDADE	2	R\$ 3.874,9950	R\$ 7.749,9900

Marca: Braesi

Fabricante: Braesi

Modelo / Versão: DES-60/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 60KG/H, MOTOR DE ½ CV

5 FREEZER	UNIDADE	1	R\$ 2.719,9900	R\$ 2.719,9900
-----------	---------	---	----------------	----------------

Marca: Fricon

Fabricante: Fricon

Modelo / Versão: HCED-503

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 503 LITROS, MONOFÁSICO 220V.

Total do Fornecedor: R\$ 10.469,9800

Valor Global da Ata: R\$ 68.662,7300



Imprimir o Relatório

Voltar



000184

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o pregão ELETRÔNICO nº 35/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	1	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	PROMOX	1,00	13.389,00
ITACA EIRELI	2	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	BRAESI	2,00	3.874,99
POLUX COMERCIAL EIRELI	3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	TOMASI	1,00	8.203,75
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	4	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	PROMOX	1,00	36.600,00
ITACA EIRELI	5	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	FRICON	1,00	2.719,99

Capanema - PR, 16 de maio de 2019.



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000185

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.395, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	1	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	PROMOX	1,00	13.389,00
ITACA EIRELI	2	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	BRAESI	2,00	3.874,99
POLUX COMERCIAL EIRELI	3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	TOMASI	1,00	8.203,75
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	4	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	PROMOX	1,00	36.600,00
ITACA EIRELI	5	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	FRICON	1,00	2.719,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2019, é de R\$ 68.662,72 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de maio de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000186

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.395, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	1	DESPOLPADORA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	PROMOX	1,00	13.389,00
ITACA EIRELI	2	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	BRAESI	2,00	3.874,99
POIUX COMERCIAL EIRELI	3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	TOMASI	1,00	8.203,75
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	4	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	PROMOX	1,00	36.600,00
ITACA EIRELI	5	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	FRICON	1,00	2.719,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2019, é de R\$ 68.662,72 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ 16.759.012/0001-34, RUA JOSE DE AGUIAR MORAES, 167 ANEXO FUNDOS - CEP: 17580000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Pompéia/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA, CPF nº 286.915.898-09, RG Nº29184706, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 35/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - 1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
 - 2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS
 - 3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:



000187

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 178/2019**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS**, CNPJ **16.759.012/0001-34**, RUA JOSE DE AGUIAR MORAES, 167 ANEXO FUNDOS - CEP: 17580000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Pompéia/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). **ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA**, CPF Nº **286.915.898-09**, RG Nº **29184706**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 35/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	PROMOX	UN	1,00	13.389,00	13.389,00
4	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	PROMOX	UN	1,00	36.600,00	36.600,00



000188

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 49.989,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais)**.

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2019 e encerramento em 16/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.



000189

Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**



000190

Município de Capanema - PR

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



000191

Município de Capanema - PR

2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	902	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000192

Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Capanema - PR

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações



000194

Município de Capanema - PR

e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

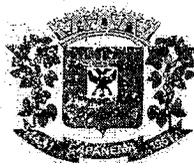
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



000195

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA
Representante Legal
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
Fornecedor

Capanema-PR, 17 de maio de 2019



000196

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ITACA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ITACA EIRELI**, CNPJ **24.845.457/0001-65**, **RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635 SALA 01 - CEP: 89031300 - BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA, Município de Blumenau/SC**, nesse ato representada pelo Sr(a). **xISMAEL GEOVANI REICHER**, CPF nº **010.021.359-66**, RG nº **4009702**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 35/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	BRAESI	UN	2,00	3.874,99	7.749,98
5	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	FRICON	UN	1,00	2.719,99	2.719,99

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Ismael

0



000197

Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 10.469,97 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2019 e encerramento em 16/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



000198

Município de Capanema - PR

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos



000199

Município de Capanema - PR

entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	902	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Imail

①



000200

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Imael

Ⓟ



000201

Município de Capanema - PR

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

Imail

Ⓟ



000202

Município de Capanema - PR

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



000203

Município de Capanema - PR

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 17 de maio de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


ISMAEL GEOVANI REICHER
Representante Legal
ITACA EIRELI
Fornecedor



000204

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 180/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E POLUX COMERCIAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **POLUX COMERCIAL EIRELI**, CNPJ **12.287.498/0001-02**, RUA **CONEGO JANUARIO DA CUNHA BARBOSA**, 126 CASA 03 - CEP: **81560480** - BAIRRO: **UBERABA**, Município de Curitiba/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **xLUARA CAROLINA MENDES E SILVA**, CPF Nº **064.531.469-24**, RG Nº **9.307.616-8**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 35/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPÓXI.	TOMASI	UN	1,00	8.203,75	8.203,75

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09



000205

Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 8.203,75 (Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2019 e encerramento em 16/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000206

Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela**



000207

Município de Capanema - PR

solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	902	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



000208

Município de Capanema - PR

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000209

Município de Capanema - PR

- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



000210

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000211

Município de Capanema - PR

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

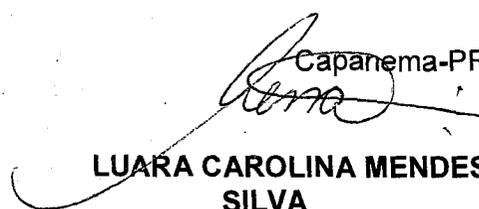
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 17 de maio de 2019



**LUARA CAROLINA MENDES E
SILVA**
Representante Legal
POLUX COMERCIAL EIRELI
Fornecedor



000212

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.395, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	1	DESPOLPADORA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	PROMOX	1,00	13.389,00
ITACA EIRELI	2	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	BRAESI	2,00	3.874,99
POIUX COMERCIAL EIRELI	3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPOXI	TOMASI	1,00	8.203,75
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	4	EMBALADORA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	PROMOX	1,00	36.600,00
ITACA EIRELI	5	FREEZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V.	FRICON	1,00	2.719,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2019, é de R\$ 68.662,72 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de maio de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ 16.759.012/0001-34, RUA JOSE DE AGUIAR MORAES, 167 ANEXO FUNDOS - CEP: 17580000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Pompéia/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA, CPF Nº 286.915.898-09, RG Nº29184706, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 35/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:



000213

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	DESPOLEADA DE FRUTAS FABRICADA EM INOX, NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 3CV, PRODUÇÃO DE 500KG/H.	PROMOX	UN	1,00	13.389,00	13.389,00
4	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA AUTOMÁTICA EM AÇO INOX NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE RECEPÇÃO DE 150 LITROS COM AÇO, BOMBA POSITIVA SANITÁRIA, TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO EM AÇO INOX.	PROMOX	UN	1,00	36.600,00	36.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.2. O fornecedor obriga-se a:
- 4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.2. O valor do contrato é de R\$ 49.989,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).
- 6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2019 e encerramento em 16/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, re-



000214

alizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	900	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	902	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucir Rupulo, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



000215

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a

fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



000216

123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 17 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA Representante Legal I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS Fornecedor
-------------------------------------	---

CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ITACA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado ITACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65, RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635 SALA 01 - CEP: 89031300 - BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA, Município de Blumenau/SC, nesse ato representada pelo Sr(a). xISMAEL GEOVANI REICHER, CPF Nº 010.021.359-66, RG Nº4009702, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 35/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	55955	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A LITRO/GH, MOTOR DE 8 CV	BRAESI	UN	2,00	3.874,99	7.749,98
LOTE: 001 - Lote 001	5	55954	FREEZER COMERCIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V	FRIC. ON	UN	1,00	2.719,99	2.719,99
TOTAL								10.469,97

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

- 4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de R\$ 10.469,97 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2019 e encerramento em 16/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade



000217

123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 17 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA Representante Legal IZ DA SILVA EQUIPAMENTOS Fornecedor
-------------------------------------	--

CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ITACA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado ITACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65, RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635 SALA 01 - CEP: 89031300 - BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA, Município de Blumenau/SC, nesse ato representada pelo Sr(a). XI SMAEL GEOVANI REICHER, CPF Nº 010.021.359-66, RG Nº4009702, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 35/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	55955	DESPOLPADOR DE FRUTAS FABRICADO EM AÇO INOX, NOVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE 50 A 110KG/H, MOTOR DE ½ CV	BRAEST	UN	2,00	3.874,99	7.749,98
LOTE: 001 - Lote 001	5	55954	FREZZER COMERCIAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 TAMPAS SÓLIDAS, 510 LITROS, MONOFÁSICO 220V	FRICION	UN	1,00	2.719,99	2.719,99
TOTAL								10.469,97

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

- 4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.2. O valor do contrato é de R\$ 10.469,97 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
- 6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2019 e encerramento em 16/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade



000218

fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipa-

mentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	602	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucir Rupulo, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autori-



000219

dade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos re-

sultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
 - A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - 15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



000220

- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO
- 17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, dezessete dias de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ISMAEL GEOVANI REICHER Representante Legal ITACA EIRELI Fornecedor
-------------------------------------	---

CONTRATO Nº 180/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E POLUX COMERCIAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ 12.287.498/0001-02, RUA CONEGO JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 126 CASA 03 - CEP: 81560480 - BAIRRO: UBERABA, Município de Curitiba/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). xLUARA CAROLINA MENDES E SILVA, CPF Nº 064.531.469-24, RG Nº9.307.616-8, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 35/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPOXI.	TOMASI	UN	1,00	8.203,75	8.203,75

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos



000221

- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prejuízo a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO
- 17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
- 18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, dezessete dias de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ISMAEL GEOVANI REICHER Representante Legal I'ACA EIRELI Fornecedor
-------------------------------------	---

CONTRATO Nº 180/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E POLUX COMERCIAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado POLUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ 12.287.498/0001-02, RUA CONEGO JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 126 CASA 03 - CEP: 81560480 - BAIRRO: UBERABA, Município de Curitiba/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). xLUARA CAROLINA MENDES E SILVA, CPF nº 064.531.469-24, RG nº 9.307.616-8, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 35/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- 1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
- 2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS
- 3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	DOSADOR COM SELADORA, CAPACIDADE DE DOSAGEM DE 25 A 100GR, CAVALETE EM PINTURA EPOXI.	TOMASI	UN	1,00	8.203,75	8.203,75

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
- 4.2. O fornecedor obriga-se a:
- 4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos



000222

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de R\$ 8.203,75 (Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2019 e encerramento em 16/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Virioto Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob



000223

pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	10.001.20.606.2001.1209	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2822	10.001.20.606.2001.1209	802	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucir Rupulo, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice

INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei



000224

nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 17 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUARA CAROLINA MENDES E SILVA
Representante Legal
POLUX COMERCIAL EIRELI
Fornecedor

000225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 13 de junho de 2019 às 09h00min no endereço acima para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 10 de maio de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 14 de junho de 2019 às 09h00min.

Bandeirantes - PR, 13 de maio de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 078/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 116,40m² de construção, obra com finalidade de Academia de Saúde, localizada na Rua João Lili Círcio, S/N, Lote 20-b-1 da Quadra Gleba 10, Bairro Centro, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto são oriundos do Ministério da Saúde conforme Proposta nº 05430.1640001/18-009 e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 07 de junho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para contratação de empresa para fornecer auxílio alimentação (cesta básica), de acordo com a Lei Municipal 744/2013, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do município. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 05 de junho de 2019, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uma Motoniveladora e um Rolo Compactador - Contrato de Repasse DGU nº 844207/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Cambé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 23 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº 23, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 20 de maio de 2019.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel para castração de animais de pequeno porte (castramóvel) para centro o de controle de Zoonoses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 10325.2930001/30-088. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/06/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20,

Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 21 de Maio de 2019.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: POLUX COMERCIAL EIRELI
VALOR: R\$ 8.203,75 (Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: ITACA EIRELI
VALOR: R\$ 10.469,97 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
VALOR: R\$ 49.989,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem com aquisição de mudas, vasos e suprimentos de paisagismo para diversos Órgãos da Administração Pública no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica PRORROGADA a data de abertura para 04/06/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Cascavel-PR, 21 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

EMISSION: 21/05/2019.

ABERTURA: 18/06/2019.

HORÁRIO: 09h00min.

VALOR: R\$ 579.303,83.

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 04 de junho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público, aos interessados em participar do referido certame a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 que tem por objeto a Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho, fotopolimerizador de resina, cadeira odontológica completa, ultrassom, amalgamador, compressor, armário vitrine, ar condicionado, bomba de vácuo até 2HP/CV, jato de bicarbonato, mesa auxiliar, armário, bebedouro purificador refrigerador, autodeve horizontal de mesa, bisturi elétrico, estante para Atenção básica em Saúde Bucal conforme proposta FNS 08788.720000/1180-04, micro computadores, monitores, roteador, impressoras, notebook e projetor FNS 087887200001/17-002. E 08788720000/1140-07 para a Secretaria de Saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre, com a exclusão das alíneas do item 2.6.3 e altera a data de realização do mesmo para 08horas30 min do dia 04 de Junho de 2019, novo edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 13 de junho de 2019 às 09h00min no endereço acima para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 10 de maio de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 14 de junho de 2019 às 09h00min.

Bandeirantes - PR, 13 de maio de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº078/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 116,40m² de construção, obra com finalidade de Academia de Saúde, localizado na Rua João Lili Círculo, S/N, Lote 20-b-1 da Quadra Gleba 10, Bairro Centro, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto são oriundos do Ministério da Saúde conforme Proposta nº 09430.1640001/18-009 e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 07 de junho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para contratação de empresa para fornecer auxílio alimentação (cesta básica), de acordo com a Lei Municipal 744/2013, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do município. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAUZO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 05 de junho de 2019, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uma Motoniveladora e um Rolo Compactador - Contrato de Repasse OGU nº844207/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Cambé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 23 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº23, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitação@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 20 de maio de 2019.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel para castração de animais de pequeno porte (castramóvel) para centro o de controle de Zoonoses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 10325.2930001/30-088. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/06/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20,

Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 21 de Maio de 2019.
PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: POLUX COMERCIAL EIRELI
VALOR: R\$ 8.203,75 (Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: ITACA EIRELI
VALOR: R\$ 10.469,97 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
VALOR: R\$ 49.989,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem com aquisição de mudas, vasos e suprimentos de paisagismo para diversos órgãos da Administração Pública no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica PRORROGADA a data de abertura para 04/06/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Cascavel-PR, 21 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISD DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.
EMISSÃO: 21/05/2019.
ABERTURA: 18/06/2019.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR: R\$ 579.303,83.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site http://castro.pr.gov.br - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 04 de junho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de maio de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público, aos interessados em participar do referido certame a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 que tem por objeto a Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho, ftopolimerizador de resina, cadeira odontológica completa, ultrassom, amalgamador, compressor, armário vitrine, ar condicionado, bomba de vácuo até 2HP/CV, jato de bicarbonato, mesa auxiliar, armário, bebedouro purificador refrigerado, autoclave horizontal de mesa, bisturi elétrico, estante para Atenção básica em Saúde Bucal conforme proposta FNS 08788.720000/1180-04, micro computadores, monitores, roteador, impressoras, notebook e projetor FNS 087887200001/17-002 E 08788720000/1140-07 para a Secretaria de Saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre, com a exclusão das alíneas do item 2.6.3 e altera a data de realização do mesmo para 08horas30 min do dia 04 de Junho de 2019, novo edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br.

000227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 13 de junho de 2019 às 09h00min no endereço acima para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 10 de maio de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARRERA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 14 de junho de 2019 às 09h00min.

Bandeirantes - PR, 13 de maio de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 078/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 116,40m² de construção, obra com finalidade de Academia de Saúde, localizado na Rua João Lili Círico, S/N, Lote 20-b-1 da Quadra Gleba 10, Bairro Centro, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto são oriundos do Ministério da Saúde conforme Proposta nº 09430.1640001/18-009 e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Versador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes será no dia 07 de junho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

ADAUO COSTA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para contratação de empresa para fornecer auxílio alimentação (cesta básica), de acordo com a Lei Municipal 744/2013, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do município. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 05 de junho de 2019, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uma Motoniveladora e um Rolo Compactador - Contrato de Repasse OGU nº 844207/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Cambé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 23 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº 23, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 20 de maio de 2019.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel para castração de animais de pequeno porte (castramóvel) para centro de controle de Zoonoses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 1032S.2930001/30-088. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/06/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20,

Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 21 de Maio de 2019.
PAULO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: POLLUX COMERCIAL EIRELI
VALOR: R\$ 8.203,75 (Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: ITACA EIRELI
VALOR: R\$ 10.469,97 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
VALOR: R\$ 49.989,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem com aquisição de mudas, vasos e suprimentos de paisagismo para diversos Órgãos da Administração Pública no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica PRORROGADA a data de abertura para 04/06/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascaavel.atende.net (licitações), tomando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Cascavel-PR, 21 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.
EMISSÃO: 21/05/2019.
ABERTURA: 18/06/2019.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR: R\$ 579.303,83.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaleid, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 04 de junho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de maio de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público, aos interessados em participar do referido certame a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 que tem por objeto a Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho, fotopolimerizador de resina, cadeira odontológica completa, ultrassom, amalgamador, compressor, armário vitrine, ar condicionado, bomba de vácuo até 2HP/CV, jato de bicarbonato, mesa auxiliar, armário, bebedouro purificador refrigerado, autoclave horizontal de mesa, bisturi elétrico, estante para Atenção básica em Saúde Bucal conforme proposta FNS D8788.720000/180-04, micro computadores, monitores, roteador, impressoras, notebook e projetor FNS 08788720000/17-002 E 08788720000/1140-07 para a Secretaria de Saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre, com a exclusão das alíneas do item 2.6.3 e altera a data de realização do mesmo para 08horas30 min do dia 04 de Junho de 2019, novo edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br.



 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO POLUX COMERCIAL EIRELI RUA C JANUARIO DA CUNHA BARBOSA 126 CASA 03 UBERABA 04503-100 - CURITIBA - PR		<i>81530-480</i>		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 28769014 8 BR				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGDT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		OBSERVAÇÃO CONT 180/2019 PE 35/2019		
TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª _____ : _____ h		<input type="checkbox"/> Mudou-se		<i>Car. Santos</i> <i>Agente de Correios</i> <i>Matrícula 5.788.280-8</i>
2ª _____ : _____ h		<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente		
3ª _____ : _____ h		<input type="checkbox"/> Não existe o número		
		<input type="checkbox"/> Ausente		
		<input type="checkbox"/> Desconhecido		
		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Recusado
				<input type="checkbox"/> Não procurado
				<input type="checkbox"/> Falecido
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>FABIO SANTOS ALVES</i>		DATA DE ENTREGA <i>07/05/19</i>		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE <i>72391667</i>		

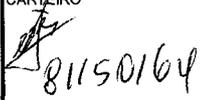
(ÁREA DE COLA NO VERSO)

220

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO ITACA EIRELI RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR 635 SALA 01 ESCOLA AGRÍCOLA 89031-300 - BLUMENAU - SC			UNIDADE DE POSTAGEM	
JU 28769012 5 BR			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD VOLTA 27 MAI 2019 BLUMENAU - SC	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR			OBSERVAÇÃO CONT 179/2019 PE 35/2019	
TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª _____ h	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado	Sergio Boyles de Jesus Matrícula 8706013-2	
2ª _____ h	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não procurado		
3ª _____ h	<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente		
	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido		
ASSINATURA DO RECEBEDOR Fabiana R. Silva		DATA DE ENTREGA 27-5-19		Nº DOC. DE IDENTIDADE FCM 8530
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				

14710230

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS RUA JOSE DE AGUIAR MORAES 167 ANEXO FUNDOS CENTRO 17580-000 - POMPEIA - SP JU 28769011 7 BR		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	OBSERVAÇÃO CONT 178/2019 PE 35/2019	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA DE ENTREGA 27/05/2016	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Elizabeth Santos	Nº DOC. DE IDENTIDADE 25.626.339-7	

(ÁREA DE COLA NO VÍDEO)



5231

Município de Capanema - PR

Ofício nº 186/2019

À Caixa Econômica Federal
GIGOV Cascavel/PR

Capanema, 10 de junho de 2019

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade (DESCREVER MODALIDADE) que originou os contratos nºs 178/2019 com a empresa I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, 179/2019- com a empresa ITACA EIRELI e 180/2019 com a empresa POLUX COMERCIAL EIRELI do Município de Capanema, o qual firmou o Contrato de Repasse nº **873786/2018/MAPA/CAIXA**

Senhor(a) Gerente,

1. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documento	Qtde vias			
PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;	01	Sim	Não	x Não se aplica
<u>Publicação do resumo do edital</u> <u>Pregão Presencial</u> É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional <u>Pregão Eletrônico</u> publicado no DOU e meio eletrônico na internet, quando se tratar de objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 É publicado no DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet, quando se tratar de objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00	01	x Sim	Não	Não se aplica
Ato de homologação (publicados na Imprensa Oficial do Ente);	01	x Sim	Não	Não se aplica
Despacho de adjudicação da licitação, exceto para SRP (publicados na Imprensa Oficial do Ente);	01	x Sim	Não	Não se aplica
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação	02	x Sim	Não	Não se aplica
Contrato de execução e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;	02	x Sim	Não	Não se aplica



232

Município de Capanema - PR

Publicação do extrato do contrato (publicados na Imprensa Oficial do Ente);	01	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Não	Não se aplica
Declaração firmada pelo contratado, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e sua regulamentação e 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou de Tribunal de Contas de Vinculação; (modelo CAIXA);	02	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Não	Não se aplica
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);	01	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Não	Não se aplica

2. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

4. Diante do exposto, solicitamos autorização para início do objeto.

Atenciosamente.

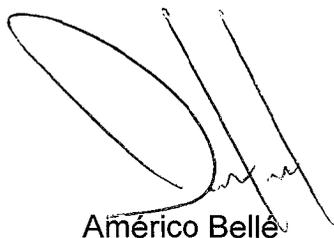
Américo Bellé
Prefeito Municipal
240.595.879-15

**Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária,
Cogente ou Renúncia de Receita**

DECLARAÇÃO

Capanema 10 de junho de 2019

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Pregão Eletrônico nº 35/2019, com edital publicado em **11/04/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema e dia 15/04/2019 no Diário Oficial da União** cuja empresa vencedora foi, para execução de **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA**, no âmbito do Contrato de Repasse nº873786/2018 /MAPA/CAIXA , firmado com o Município de Capanema, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.



Américo Bellé

Prefeito Municipal

CPF 240.595.879-15



5234

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº **873786/2018** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, 10 de junho de 2019

Americo Bellé

Prefeito Municipal

CP 240.595.879-15

Nº OPERAÇÃO 1056259-99/2018	Nº SIGONV 873786/2018	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	RECURSO OGU/PAC
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema			MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 158	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Aquisição de Máquinas e Equipamentos			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Aquisição de Máquinas e Equipamentos	REPASSE 88.062,82	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 88.151,62

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 19.488,90	Contrapartida (R\$) -
---------------------	----------------------------	--------------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)	
1	Meta	1.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Despolpadeira de frutas	Licitado / Em Execução	1,00	un	178/2019	13.371,85	17,35	-	13.389,00
2	Meta	2.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Freezer comercial	Licitado / Em Execução	1,00	un	179/2019	2.716,46	3,53	-	2.719,99
3	Meta	3.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Despolpador de frutas fabricado em aço	Licitado / Em Execução	2,00	un	179/2019	7.739,93	10,05	-	7.749,98
4	Meta	4.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Embeladeira para polpa de fruta em aço	Licitado / Em Execução	1,00	un	178/2019	36.552,56	47,44	-	36.600,00
5	Meta	5.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Dosador com Seladora	Licitado / Em Execução	1,00	un	180/2019	8.193,12	10,63	-	8.203,75
1	Meta	6.							-	-	-	-	
1	Meta	7.							-	-	-	-	
1	Meta	8.							-	-	-	-	
1	Meta	9.							-	-	-	-	
1	Meta	10.							-	-	-	-	

TOTAL - ETAPA	1	
	2	
	3	

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: Américo Belle
Cargo: Prefeito Municipal

Américo Belle
Prefeito Municipal

Local:
Data:

Capanema/PR
11 de junho de 2019